



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, *Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

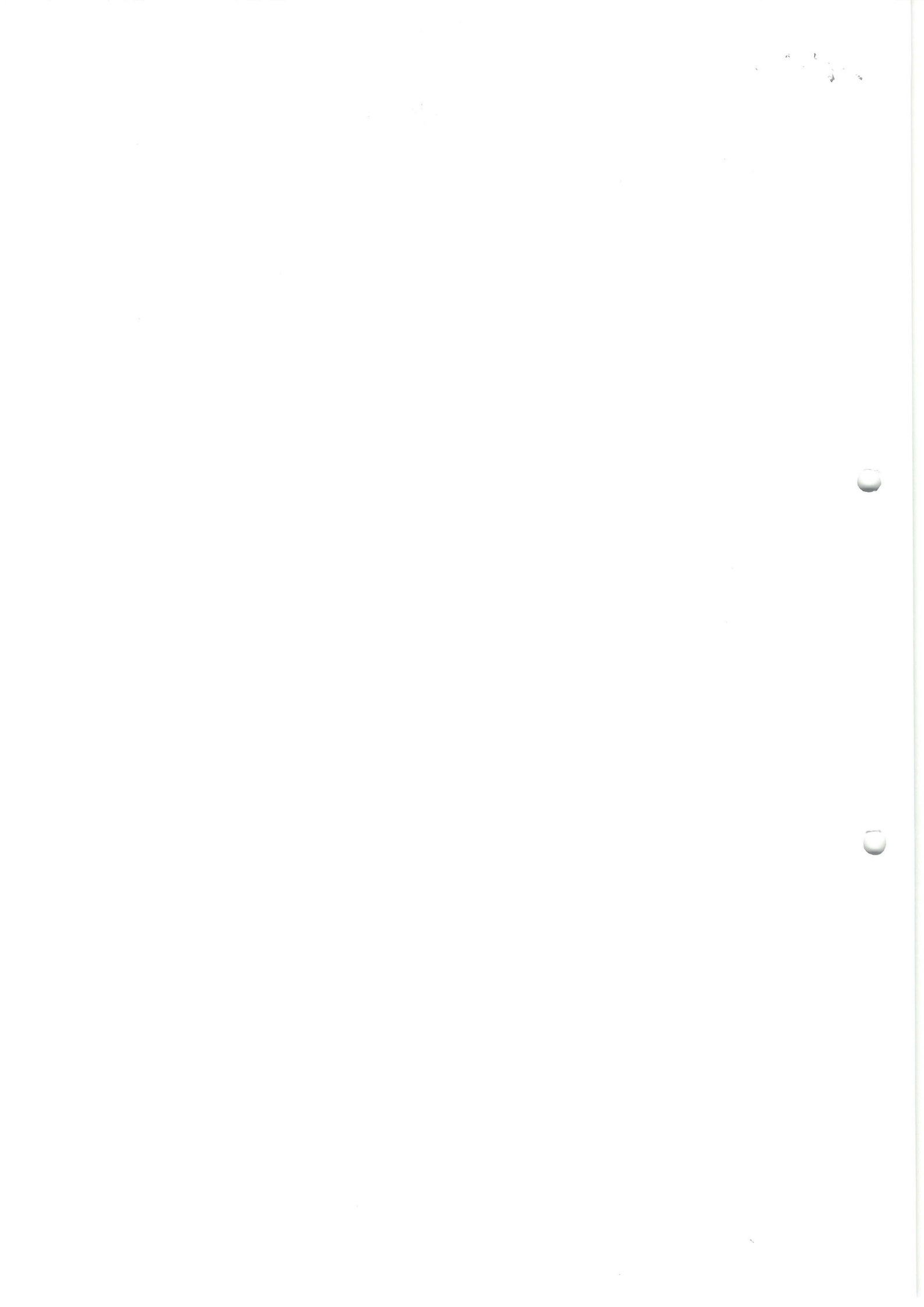
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº 8.300, DE 12/12/2022.

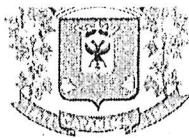
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÓTEM  
Data: 10 / 04 / 2023  
Edição 1117 Páginas: 3





Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

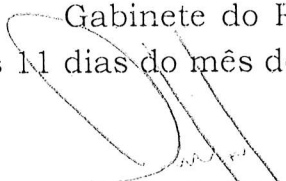
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

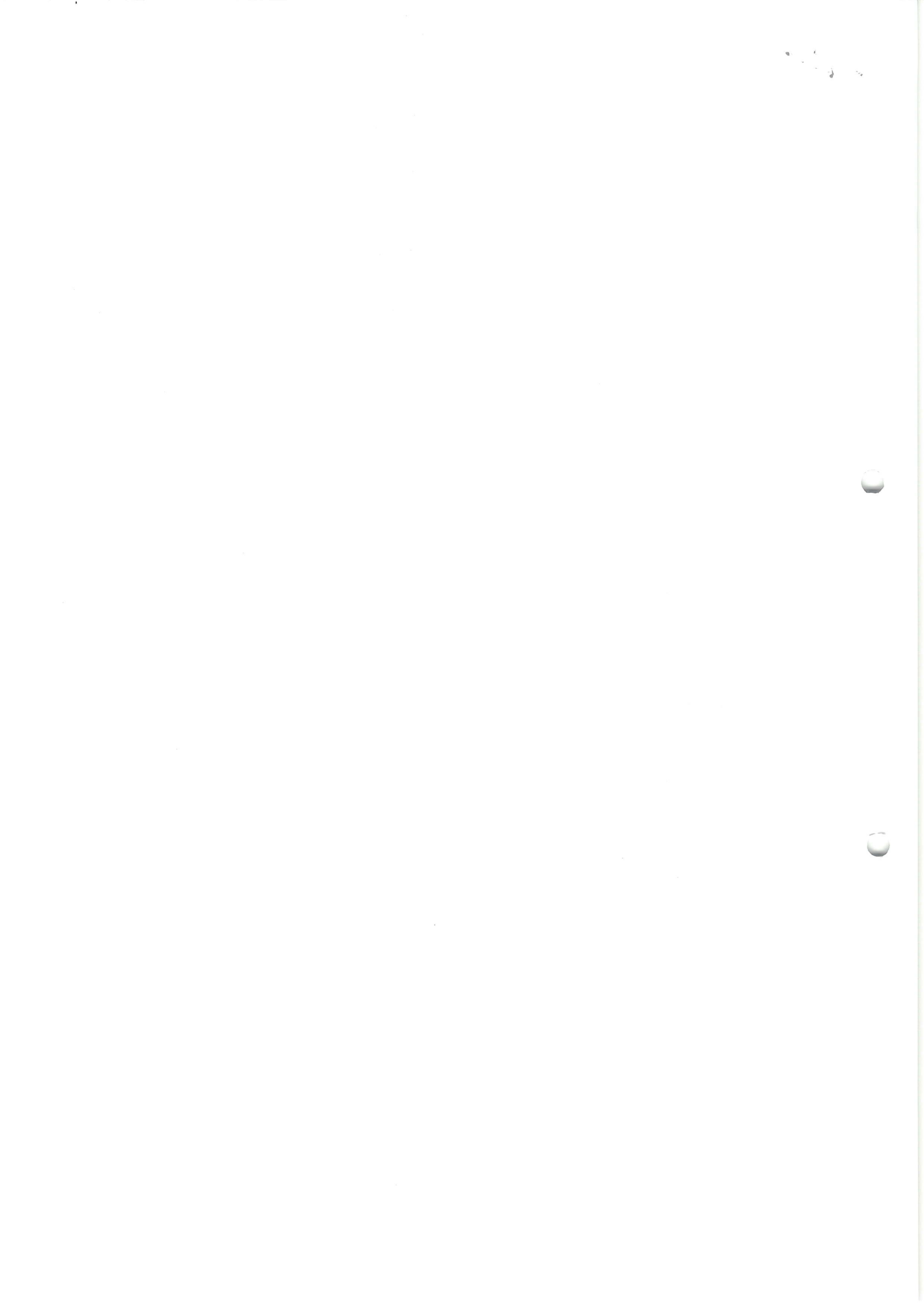
**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12/05/2023  
Edição 1199-A Página:







Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

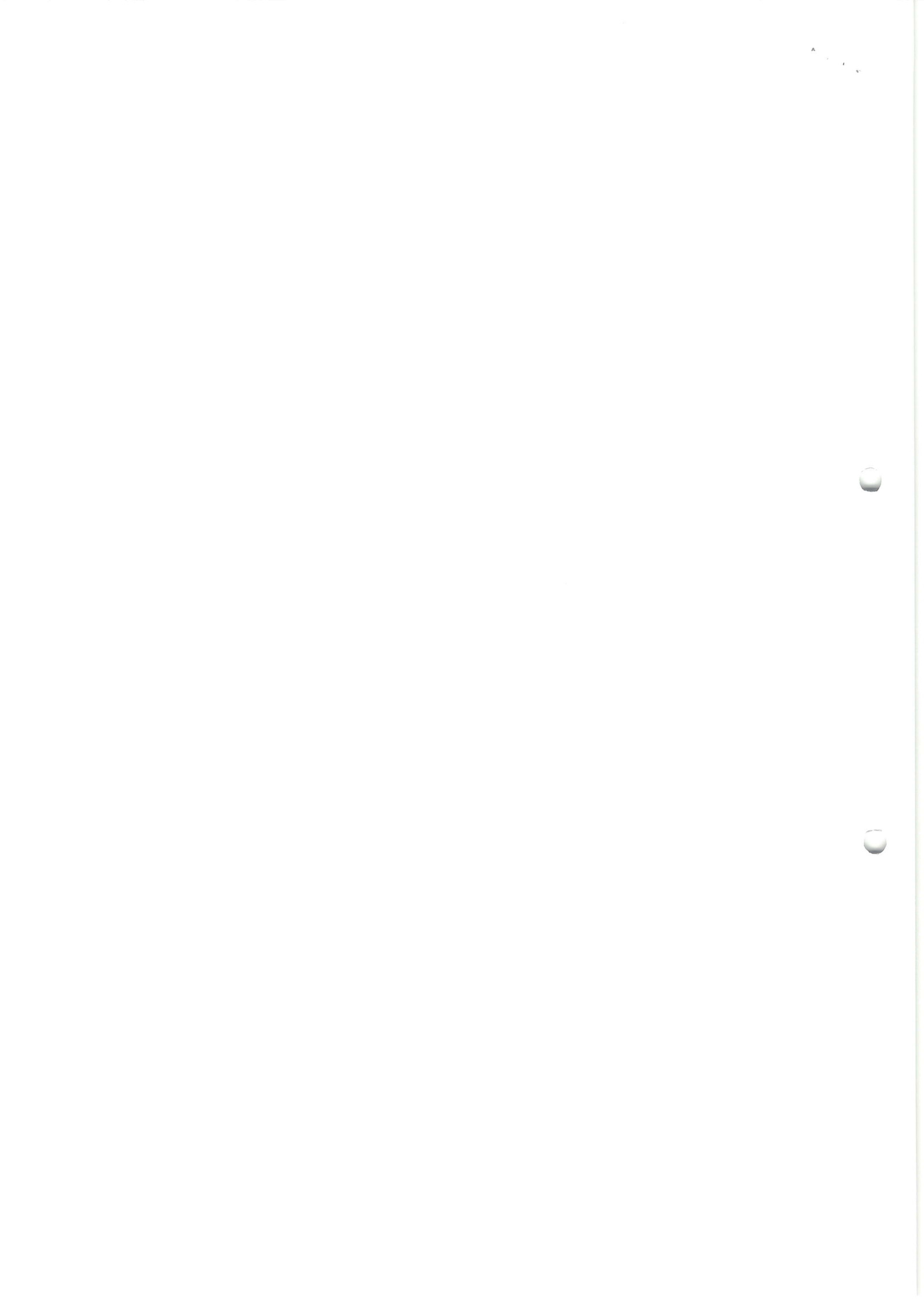
**RESOLVE**

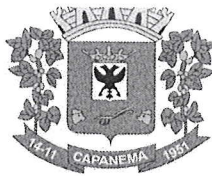
**Art. 1º** Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 17 dias do mês de junho de 2023.

  
Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*





**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Tatiane Sott.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Eletrônico.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN BOVINO) DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66516	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO	9.000,00	LITROS	7,55	67.950,00
TOTAL						67.950,00

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1. - Aspecto físico gás liquefeito refrigerado;  
- Densidade 0,9685 a 21,1°C;  
- Pureza mínima 99%;  
- Peso molecular 28,01 g/mol;  
- Ponto de congelamento -209,9°C;  
- Incolor, inodoro, não-reativo.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Condições gerais:**







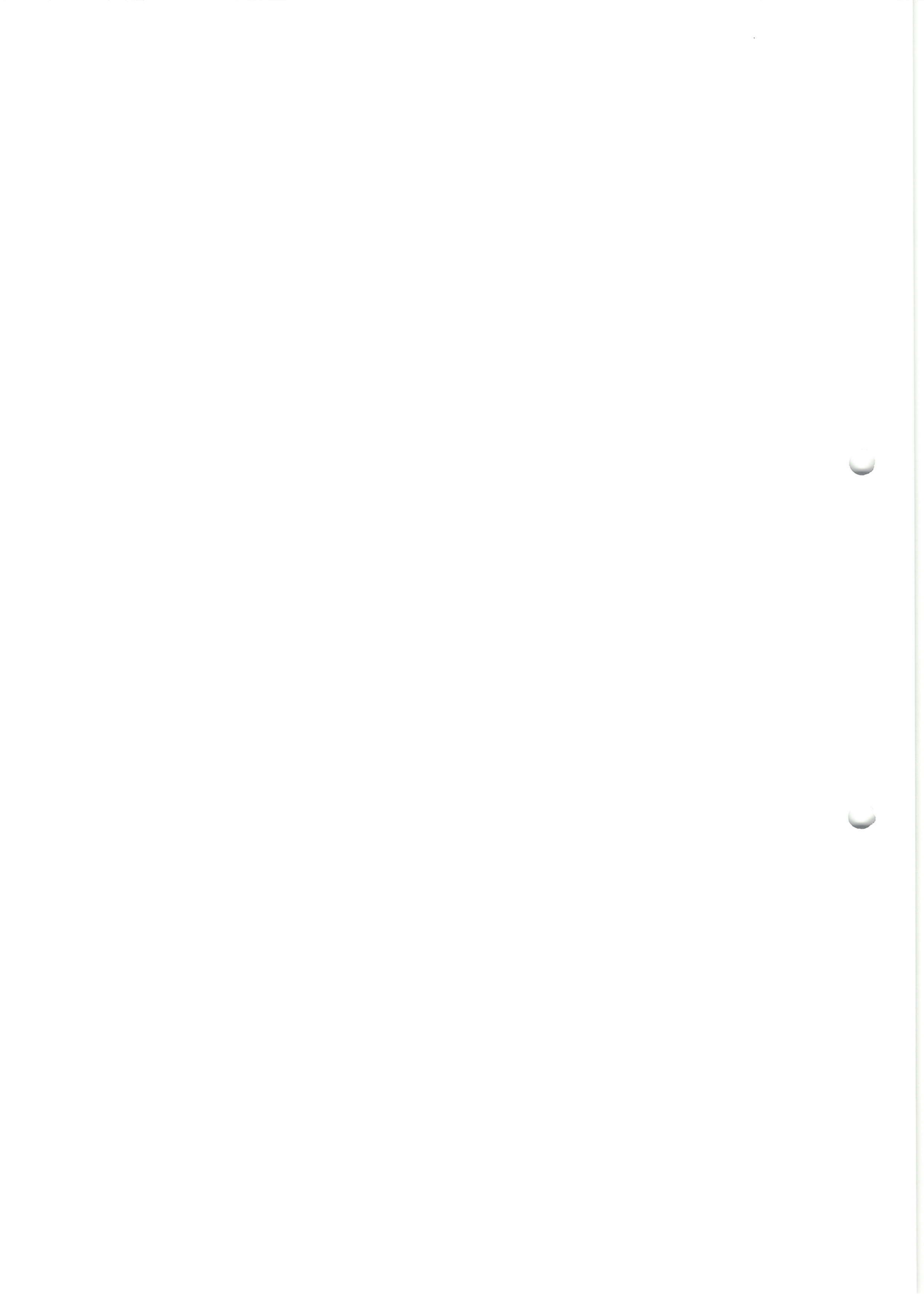
## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até **07 (sete) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
  - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A contratada deverá efetuar uma entrega por mês.





## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 5.2.2. A data para a realização da entrega mensal deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o fornecimento realizado sempre em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (07h45 às 11h30 e 13h15 às 17h30).
- 5.2.3. O abastecimento será feito diretamente no botijão de criogênico utilizado para conservação de sêmen bovino e o ato de entrega será acompanhado pelo Fiscal da Contratação.
- 5.2.4. O abastecimento poderá ser efetuado diretamente nos botijões de pessoas (produtores) autorizados pelo Contratante (Município de Capanema) e que se encontrem no local e horário designados para a entrega do material.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Não se aplicam as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. São obrigações do(a) licitante vencedor(a):

I - Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

IV - Efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

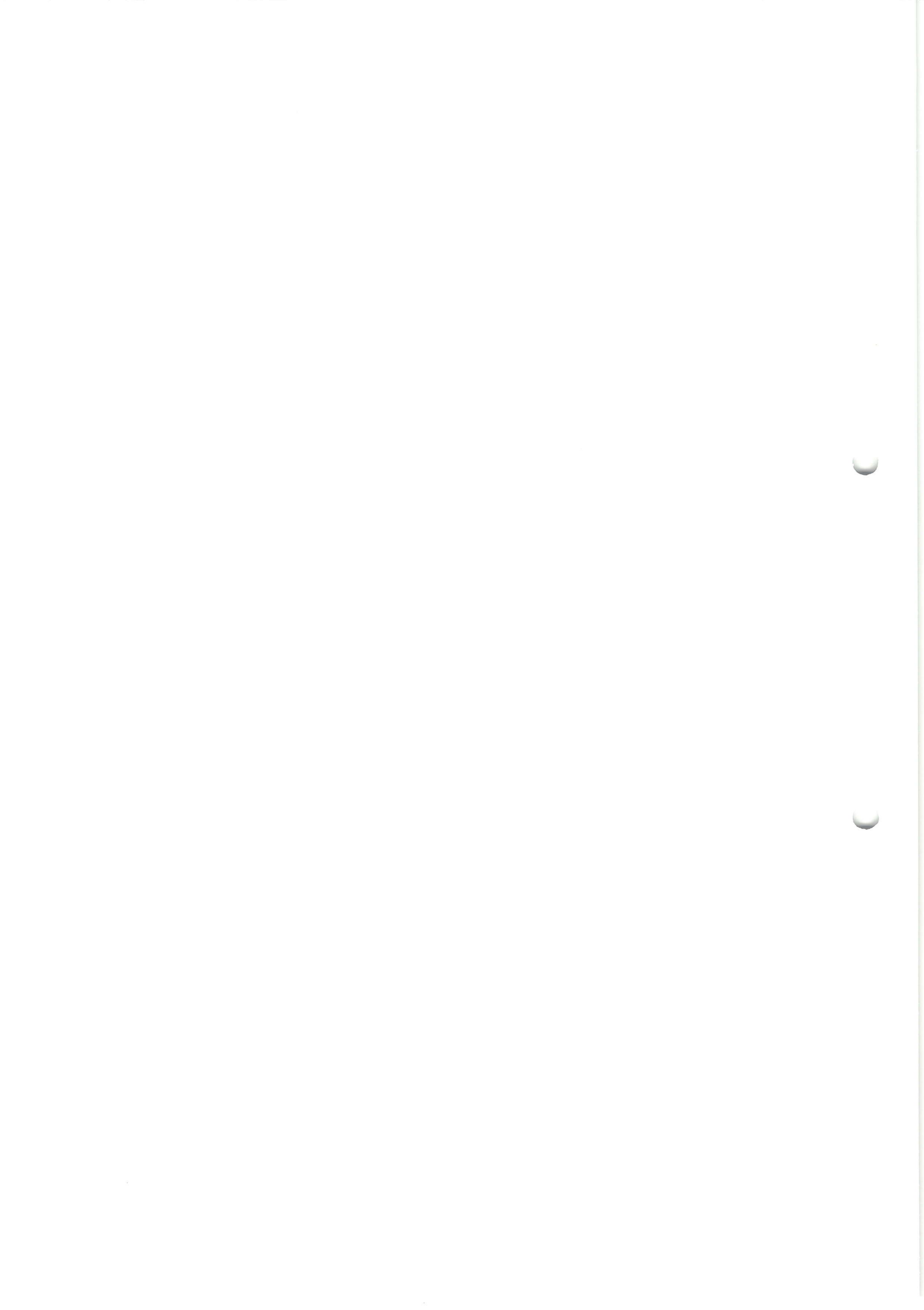
#### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

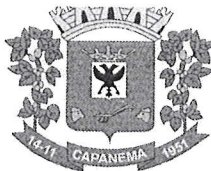
#### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.







# Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação além das já especificadas no item 5.2.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

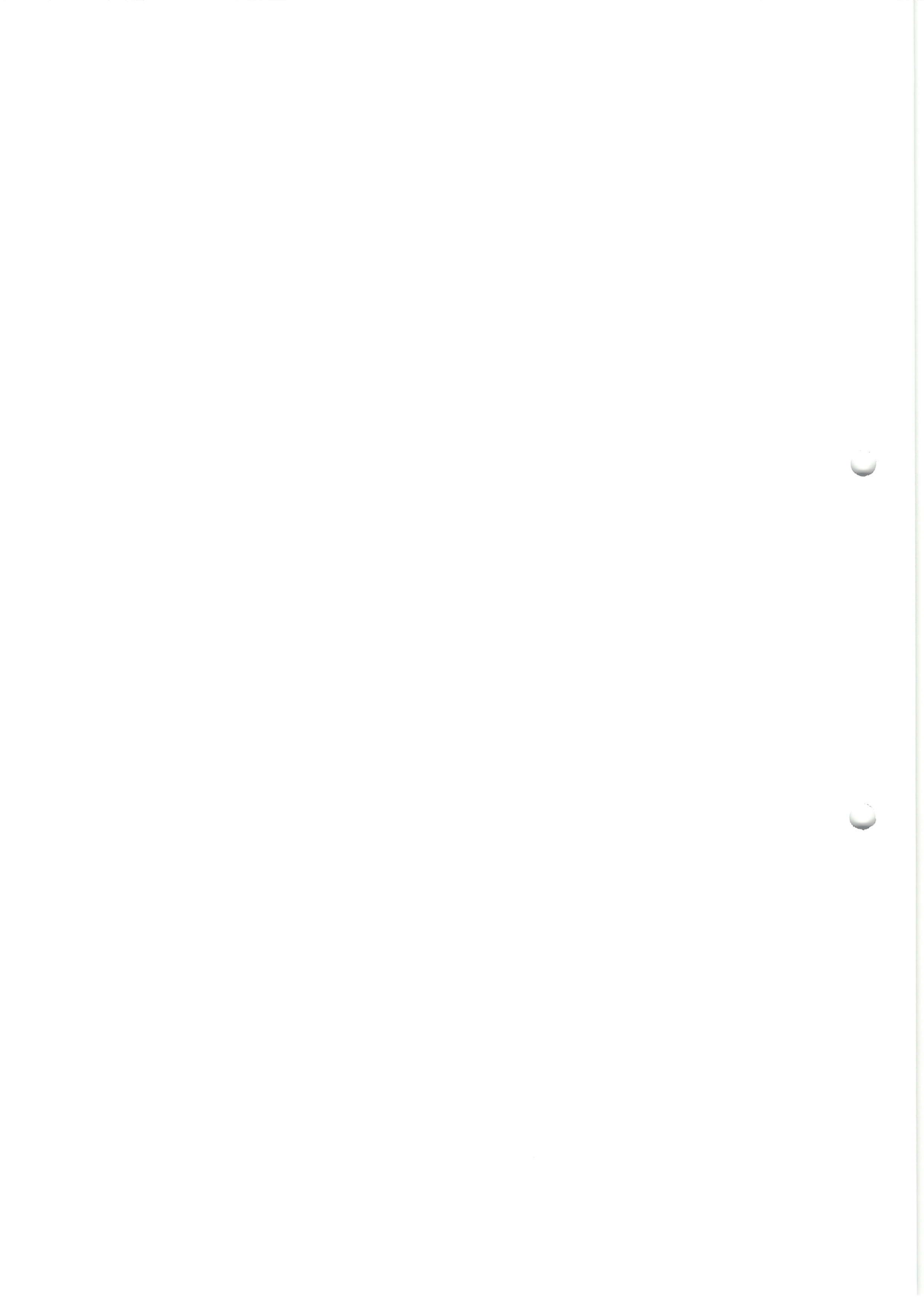
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui em seu rol de ações o Programa de Inseminação Artificial (PIA), que tem por objetivo difundir a utilização de inseminação artificial em bovinos, promovendo o melhoramento genético do rebanho e prestando um serviço de qualidade aos produtores rurais do nosso município. Para isso, faz-se necessária a utilização de insumos em condições adequadas de armazenamento e conservação.

Portanto, justifica-se a realização da presente contratação, pois o nitrogênio líquido é um meio imprescindível para adequada conservação de material genético (sêmen bovino) nos botijões criogênicos, fornecido aos inseminadores e produtores rurais cadastrados no PIA.

A quantidade a ser adquirida foi definida com base nos quantitativos utilizados em anos anteriores.

### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Tendo em vista que o objetivo principal do procedimento licitatório é o alcance da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, bem como evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, o valor máximo do objeto foi





## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

definido através da **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com empresas distintas e em contratações similares realizadas por outros municípios, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

**11.2.2.** Cumpre destacar que apenas 2 (duas) das 5 (cinco) empresas contatadas por *e-mail* (para encaminhamento de proposta comercial) atenderam à solicitação escrita. A composição do preço está baseado nos dados apresentados na tabela a seguir:

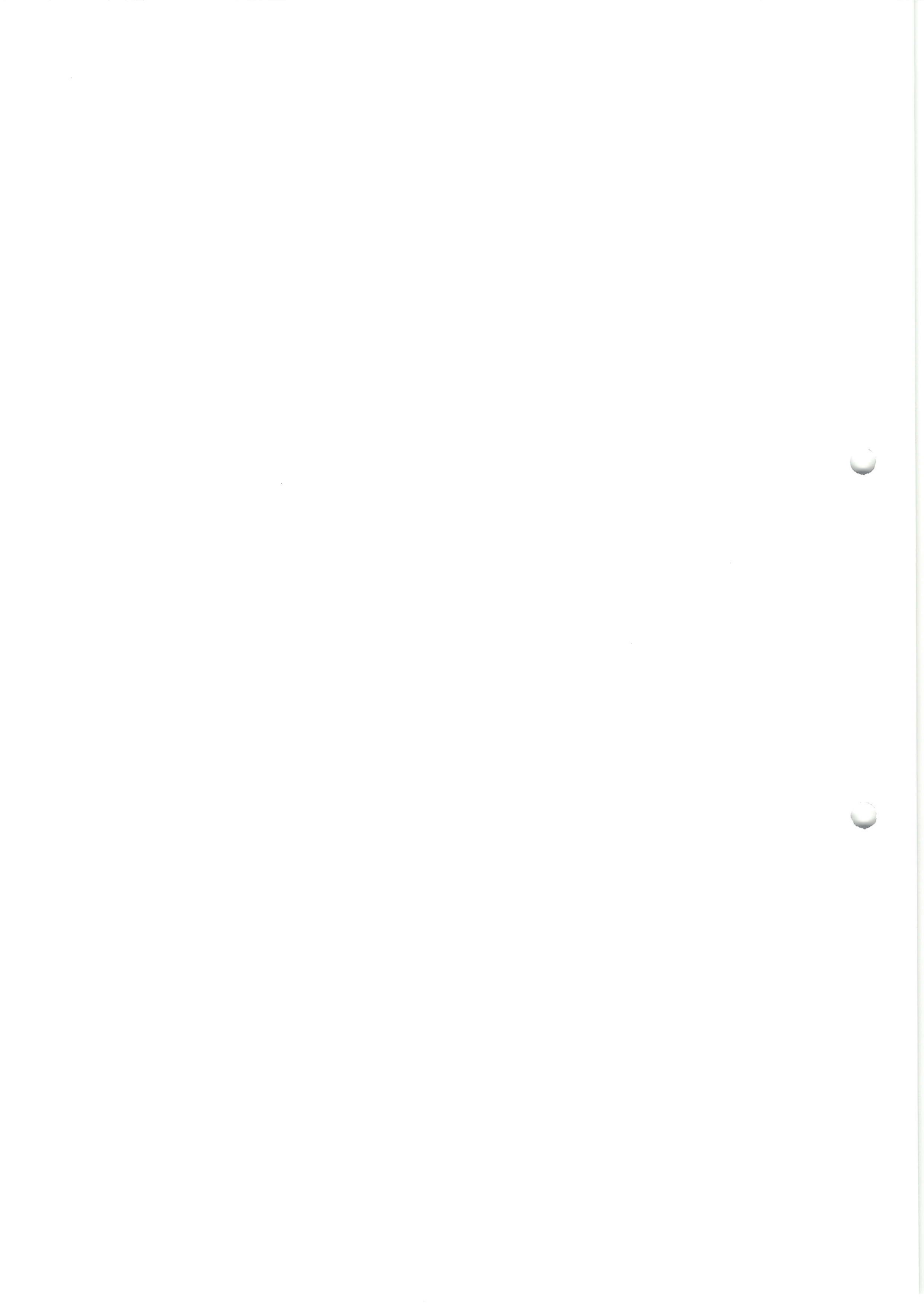
Documento/Referência	Empresa/Município	Valor da Proposta/ Valor contratado
Orçamento 1	Nitrosemem Produtos Agropecuários Eireli	R\$ 14,50
Orçamento 2	Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários	R\$ 14,00
Ata de Registro de Preços nº 026/2023	Município de Guaira-PR	R\$ 9,50
Ata de Registro de Preços nº 71/2022	Município de Bom Sucesso do Sul -PR	R\$ 8,85
Ata de Registro de Preços nº 3/2022	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos-SC	R\$ 8,40
Ata de Registro de Preços nº 002/2023	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR	R\$ 7,00
Termo de Homologação/Pregão Eletrônico nº 66/2023	Município de Francisco Beltrão-PR	R\$ 6,07
Ata de Registro de Preços nº 129/2023	Município de Peritiba-SC	R\$ 4,80
Contrato Administrativo nº 143/2022	Município de Pranchita -PR	R\$ 4,80
Ata de Registro de Preços nº 21/2023	Município de Faxinal do Guedes-SC	R\$ 3,70
Ata de Registro de Preços nº 013/2023	Prefeitura de Major Vieira-SC	R\$ 2,70
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 7,66</b>

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

## 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de







## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

### **14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.**

14.1. Não se aplica ao presente caso.

### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

15.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, nos termos descritos no item 5.2.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

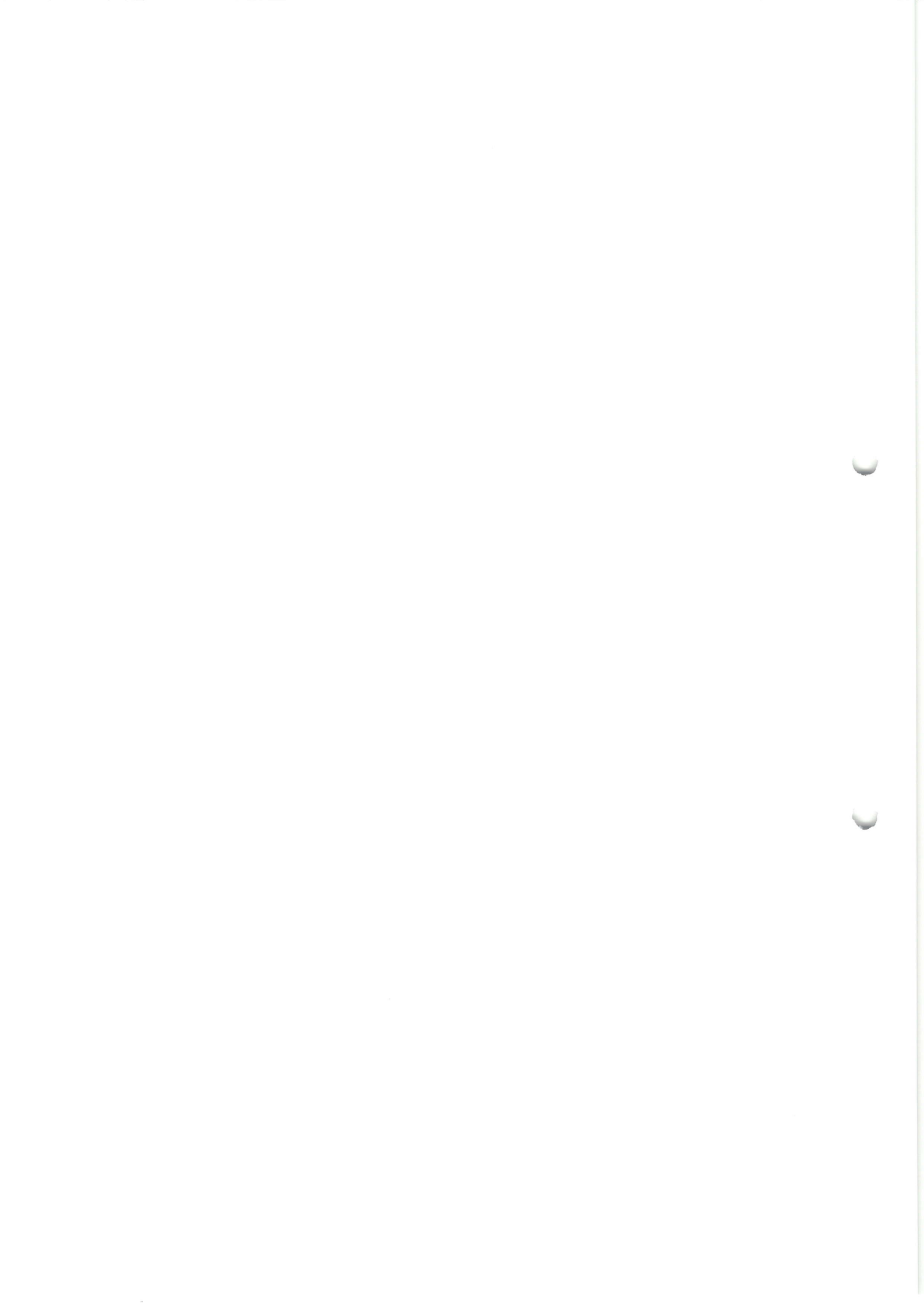
**Tatiane Sott**

*Médica Veterinária*

**Clair Rodrigues dos Santos**

*Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial*

*Fiscal da Contratação*





NITROSEMEX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LIRRELLI

Rua Graça Aranha 252 - Vargem Grande - Pinhalis - Paraná - CEP 83.321-020

Fone: (41) 3278-9898

E-mail: vendas@nitrosemex.com.br

CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64


### ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

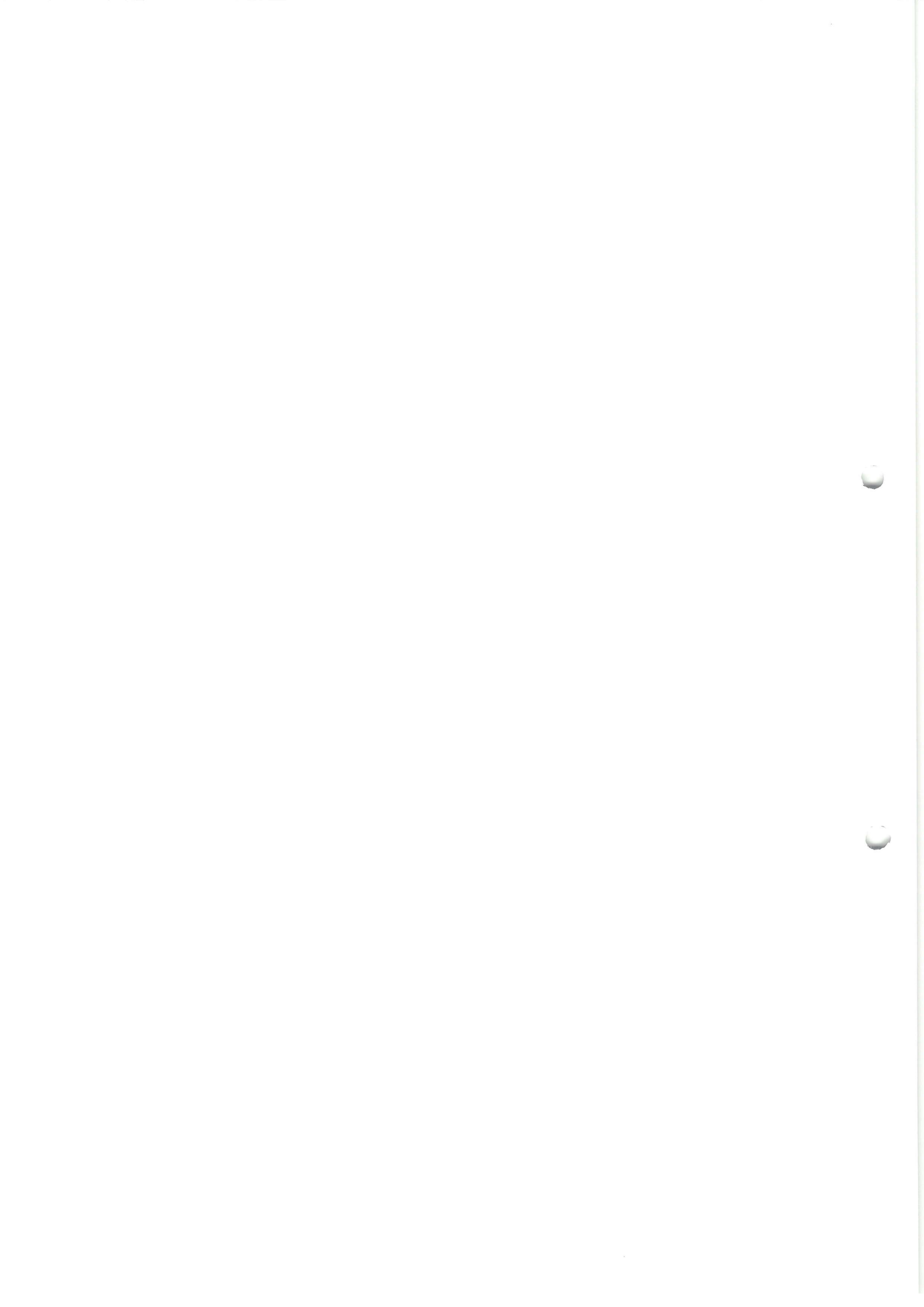
Para:  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Capanema-PR  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL.	Pct	300	Bovigalne	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	150	Nitrosemex	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
3	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO. DENSIDADE 0,967 A 21,1 GRAUS CELSIUS, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,1; PONTO DE CONGELAMENTO 209,9° CELSIUS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR E INODORO. OBS: SERÁ REALIZADA UMA ENTREGA POR MÊS.	Litro	9.000	Nitrosemex	R\$ 19,50	RS 175.500,00

- Declaramos que:
- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõe.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos.
- Orçamento referente abertura de licitação com Pregão apenas, sem a validade para compra direta ou Dispensa de licitação
- Entregas de nitrogênio de acordo com os períodos de rota de abastecimento.
- O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Pinhalis, 04 de agosto de 2023

  
[85.093.524/0001-27]  
NITROSEMEX PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LIRRELLI  
Rua Graça Aranha, 252  
Vargem Grande - CEP 83.321-020  
Pinhalis - PR





NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pernambuco - Nº 2862 - Sala 01 - Coqueiral - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.807-050 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR

CNPJ nº 75.972.760/0001-60

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pacote de Bainha Francesa para inseminação artificial com 50 unidades, de material esterilizado e descartável.	PCT	300	Bovigaine	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
02	Luvas para inseminação artificial em bovinos, com 90 cm de comprimento, 5 dedos, siliconada, resistente, flexível, com alta sensibilidade. Caixa com 100 unidades.	CX	150	Nitrotec	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
03	Nitrogênio líquido	Litro	9.000	Nitrotec	R\$ 14,00	R\$ 126.000,000

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Entregas mediante o recebimento Autorização de Fornecimento.

No valor cotado já estão calculados todos os impostos.

- Orçamento referente à abertura de processo licitatório « pregão, sem validade para compra direta ou dispensa de licitação.

- Entregas de acordo com o intervalo de rota.

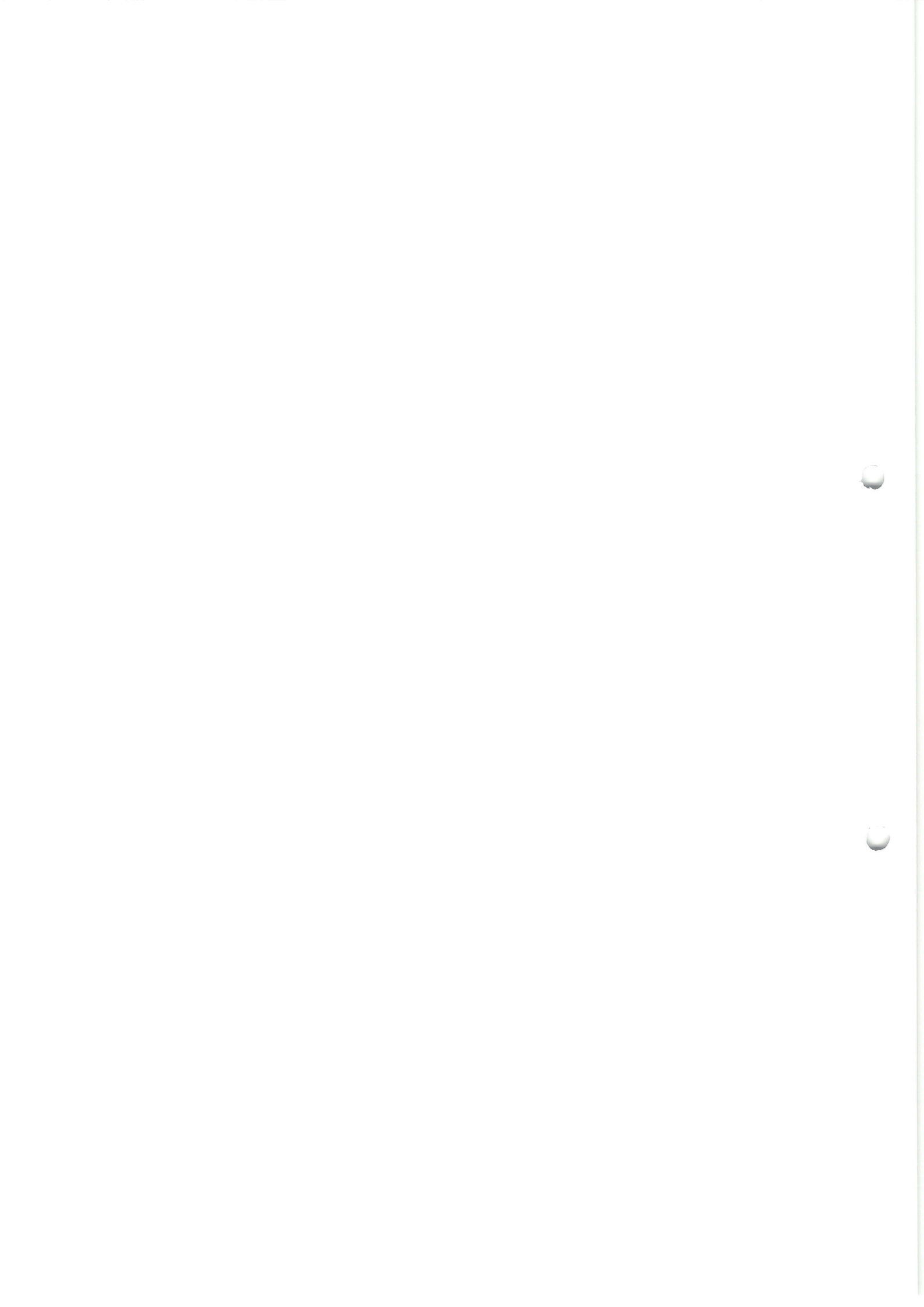
- Pagamento com prazo máximo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal no Banco do Brasil Ag 3007-4 C/C 136570-3

Cascavel, 03 de agosto de 2023

09.492.811/0001-21  
NITROTEC COM. DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
RUA PERNAMBUCO, 2862  
COQUEIRAL - CEP 85.807-050  
CASCAVEL - PR

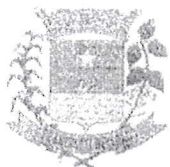
Irene Cristina S. Kochan

Nitrotec









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

113

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

## CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – Processo nº 333/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

I – NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ Nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R\$ 6,07.

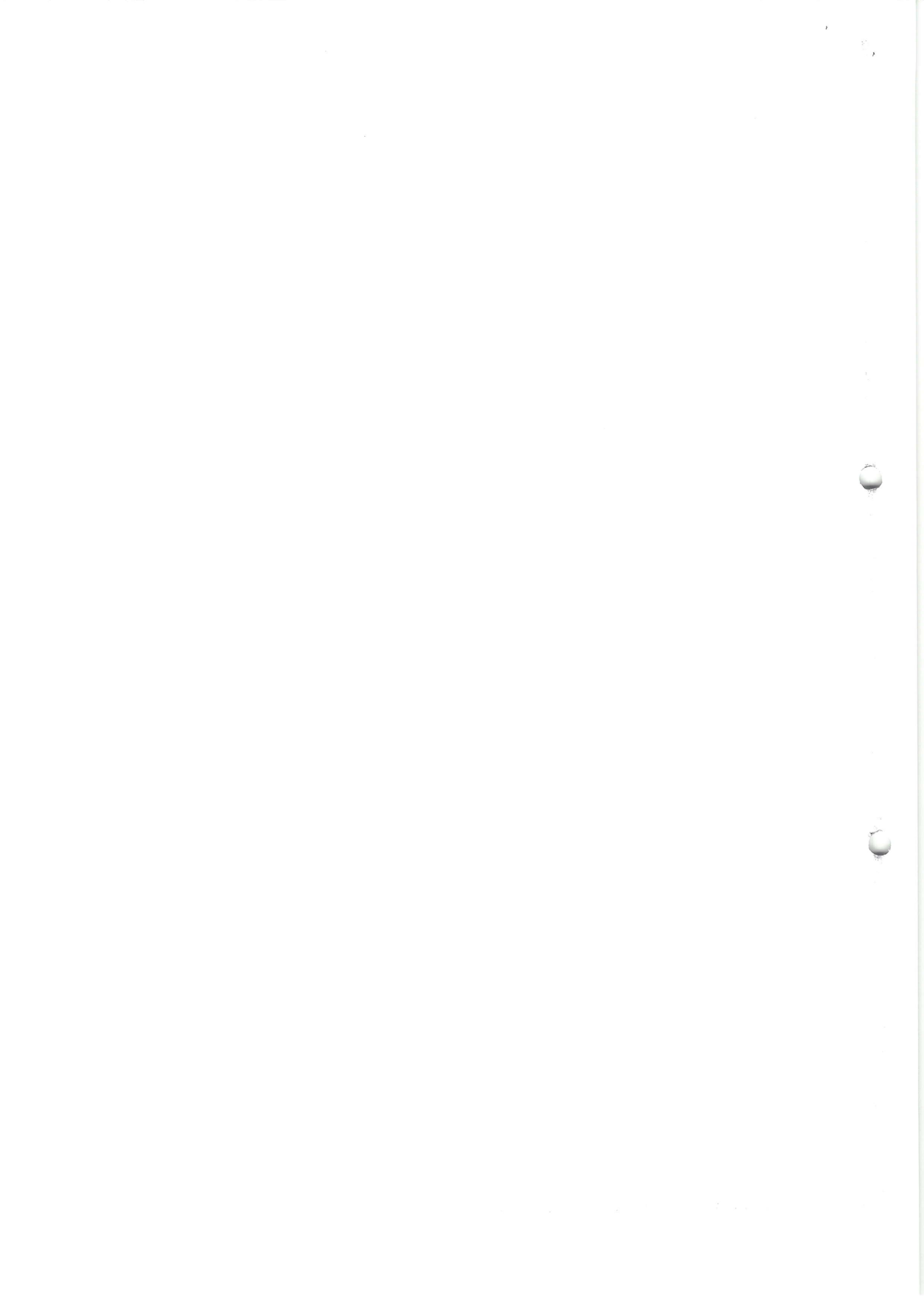
VALOR TOTAL R\$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



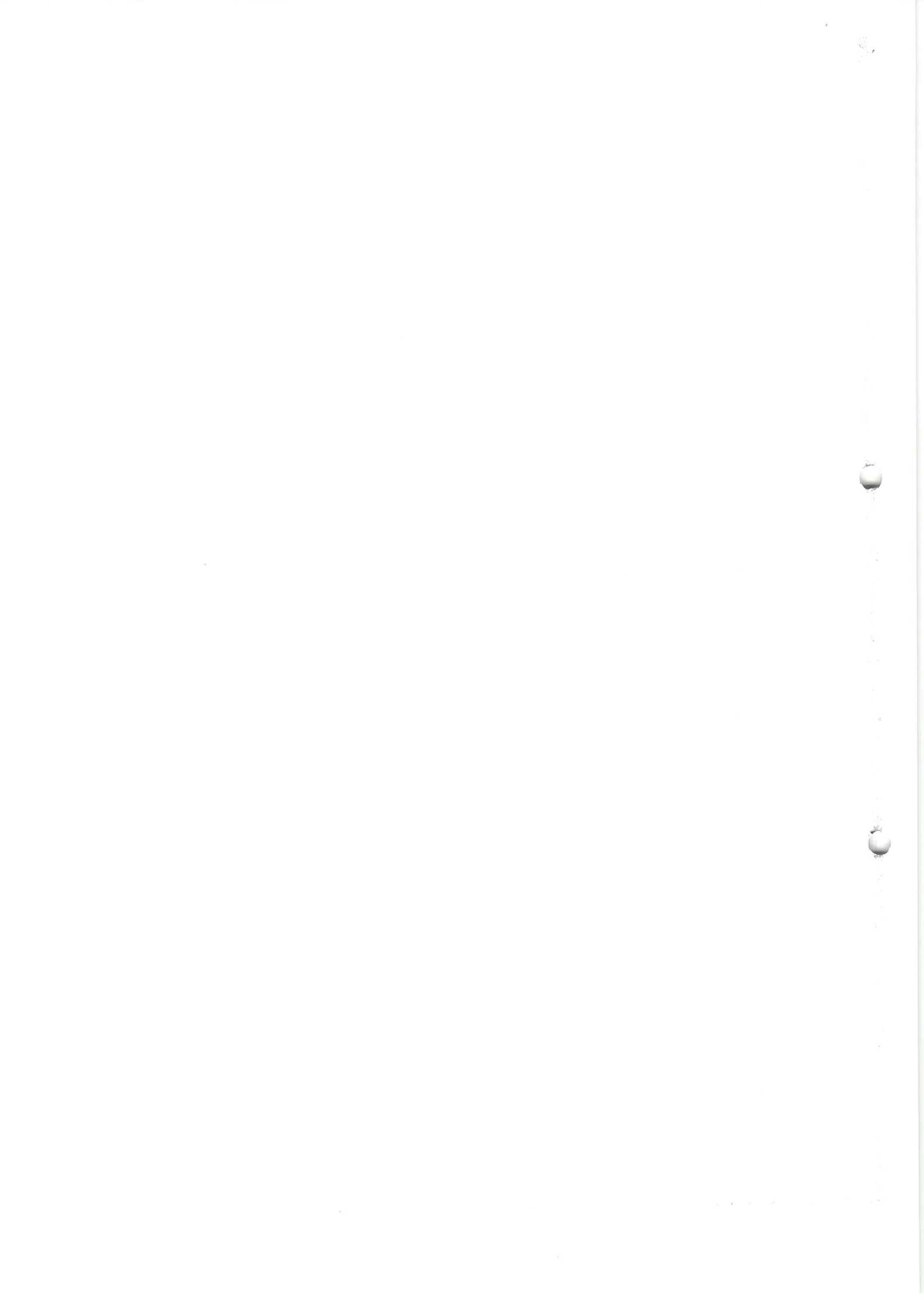
Código para verificação: 46FA-72F0-1FF2-B7D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/05/2023 17:21:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/46FA-72F0-1FF2-B7D4>



Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: A797B77C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – Processo nº 403/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**I – ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 41.616.974/0001-74. ITEM 01 R\$ 0,13.**

**VALOR TOTAL R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: 231B0663

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **CASA DE APOIO HOPE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2023 - Dispensa nº 047/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de internamento - residência terapêutica, para a paciente **MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA**, em atendimento a determinação judicial, em sede da Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.836/2023.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: BF55A98C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – Processo nº 378/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**I – OPEN VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 04.675.147/000132. ITEM 1 R\$ 142.200,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: C9703C13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – Processo nº 333/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**I – NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ Nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R\$ 6,07.**

**VALOR TOTAL R\$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

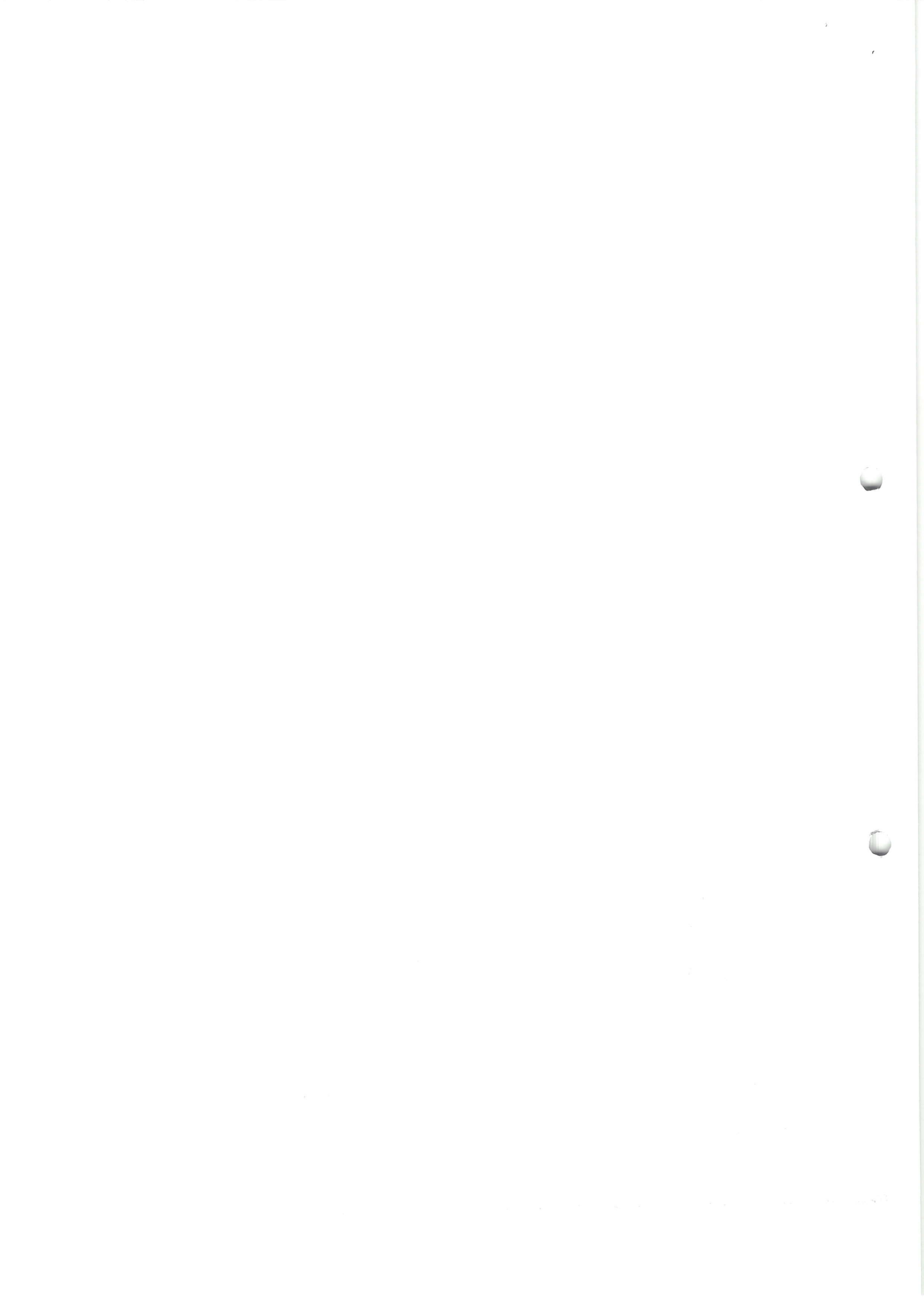
Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: 360162D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

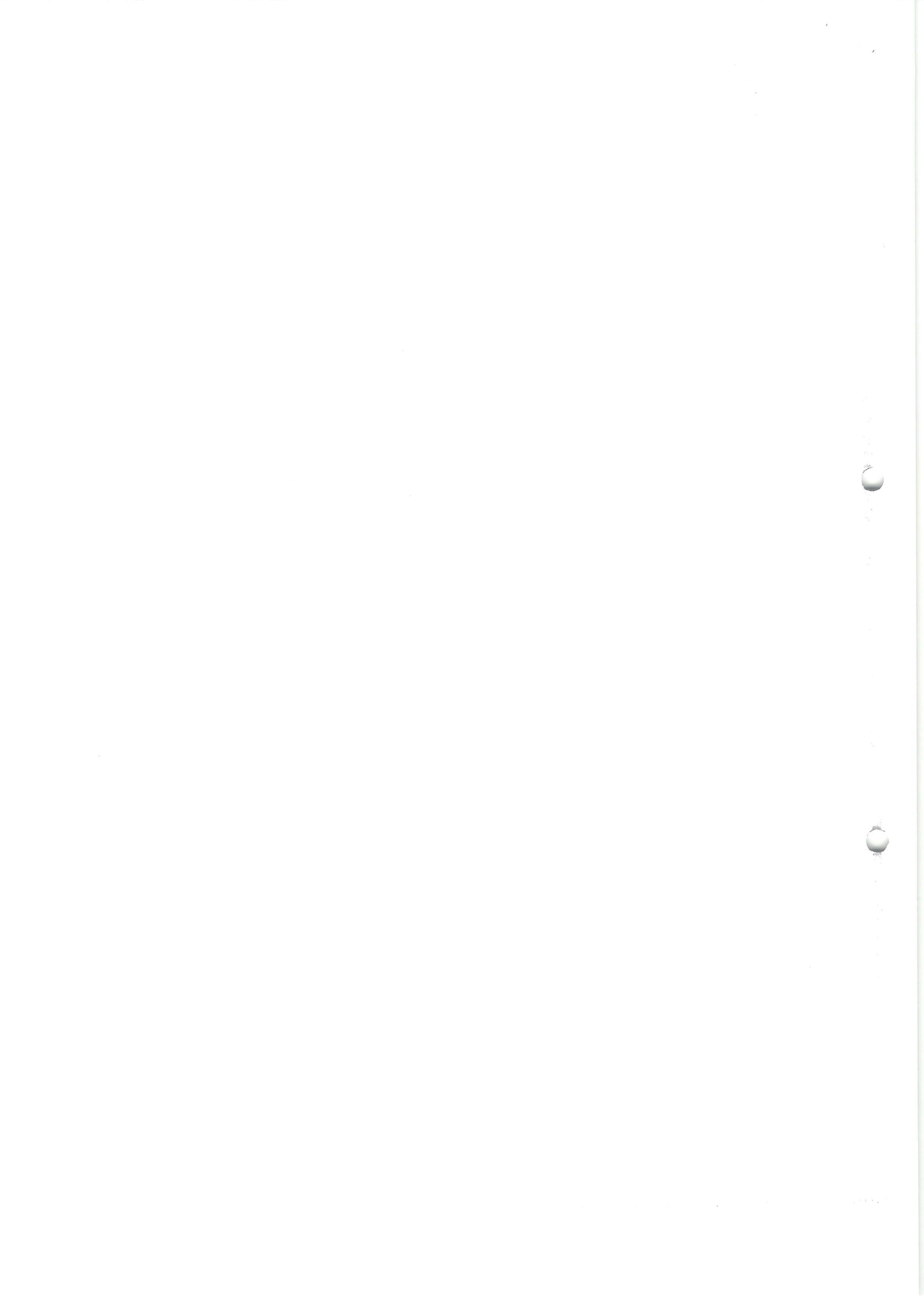
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos

VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 30/05/2024

DETENTOR DA ATA:

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CNPJ nº: 09.492.811/0001-21  
TELEFONE: (45) 3222-6100  
E-MAIL: vendasnitrotec@terra.com.br  
Rua Pio XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: Centro  
Cascavel/PR









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

118

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - Processo nº 378/2023

Aos primeiro dia de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 66/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, sediada na Rua Pio XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: Centro, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LAURA MATOS BORELLA, portadora do CPF nº 485.026.658-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	87081	Nitrogênio líquido gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura -196° para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	NITROTEC / WHITE MARTINS	L	25.000,00	6,07

Valor total da Ata R\$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil, seletentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 1 pessoas: NITROTEC CASAVEL/PR em 31/05/2023 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/>









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

119

3.1. O nitrogênio deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, na sede do Parque de Exposições Jaime Canet Junior (no horário das 13:30 horas às 17:00 horas), situado à Rua Peru, nº 900, no bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão – PR, ou outro local (na área do Município) designado na nota de empenho.

3.1.1. O material deverá ser entregue, a cada 30 (trinta) dias, de acordo com Cronograma que será estabelecido entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência da presente ata é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Arcar com valores referentes ao frete para entrega no município de Francisco Beltrão, no parque de exposições Jaime Canet Junior.

4.3. Repassar cronograma de entrega com 30 dias de antecedência.

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

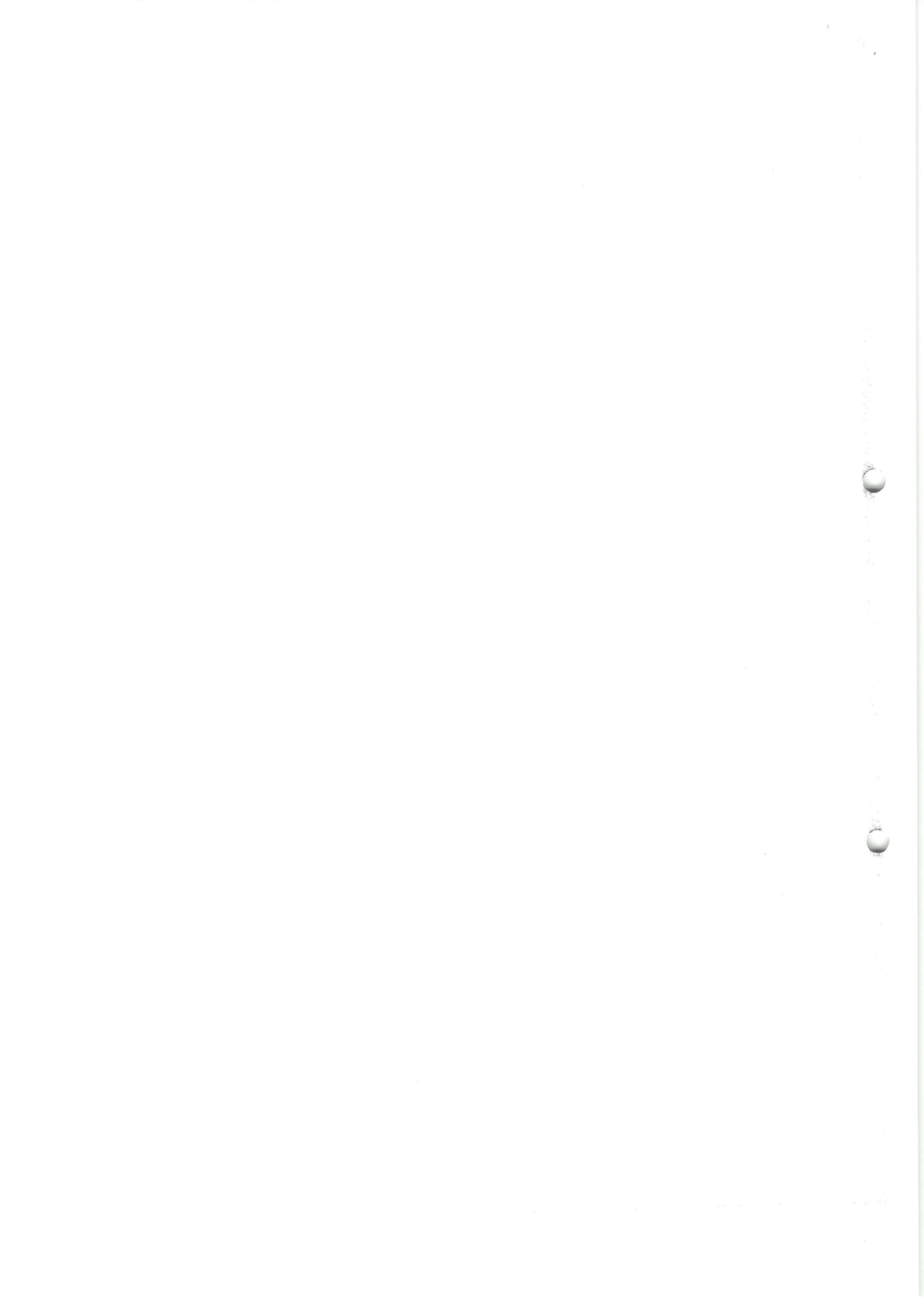
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

120

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

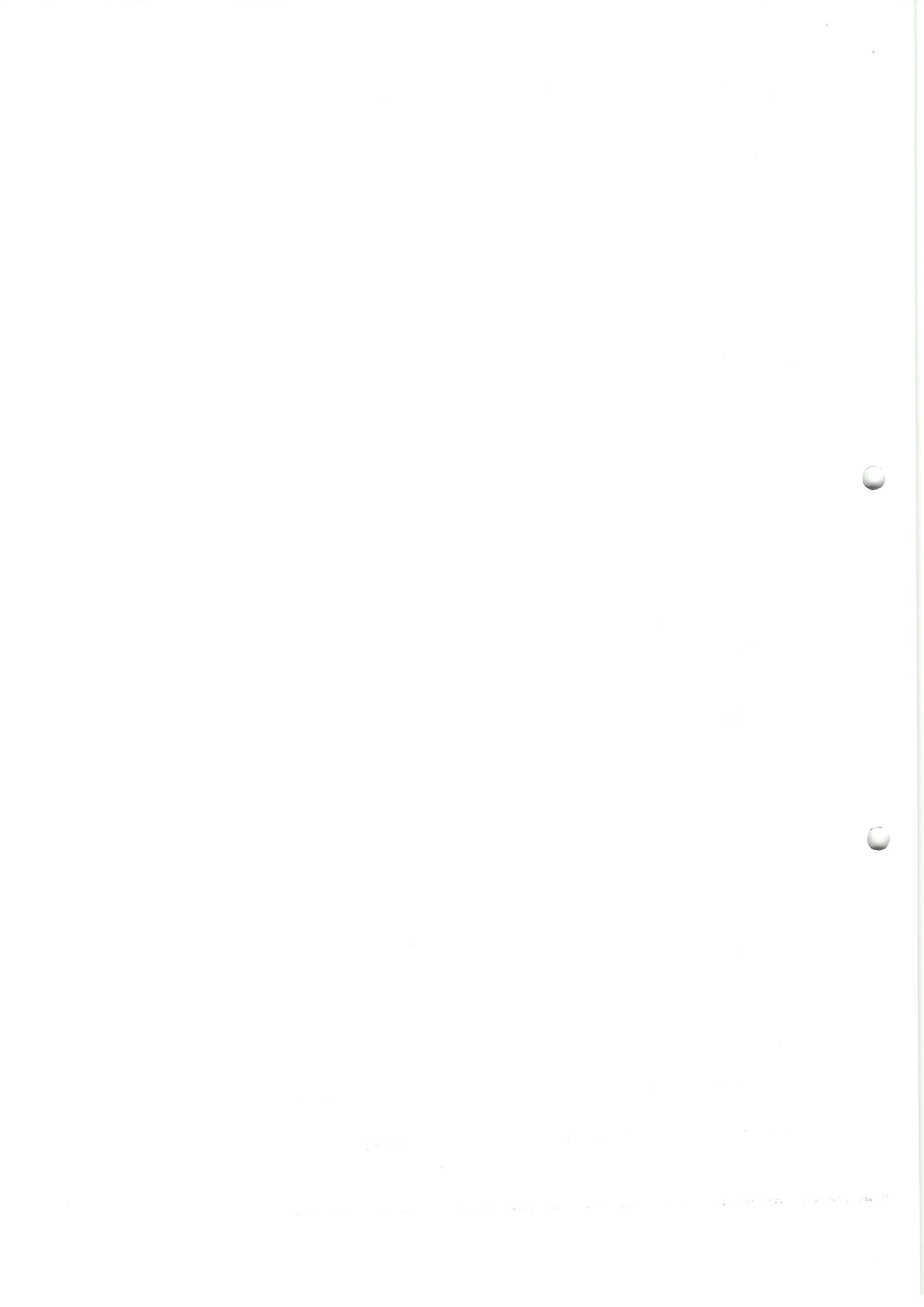
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

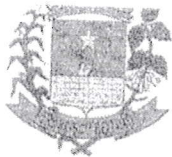
Página 4

Assinado por 3 pessoas: NATAN ROBERTO CEBALDES OMBRETTI, FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA, SIDORIO DE CARLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.igoc.com.br/verificacao/> F423-9E24E-D48B-5C2C e informe o código F423-9E24E-D48B-5C2C









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

121

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7190	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

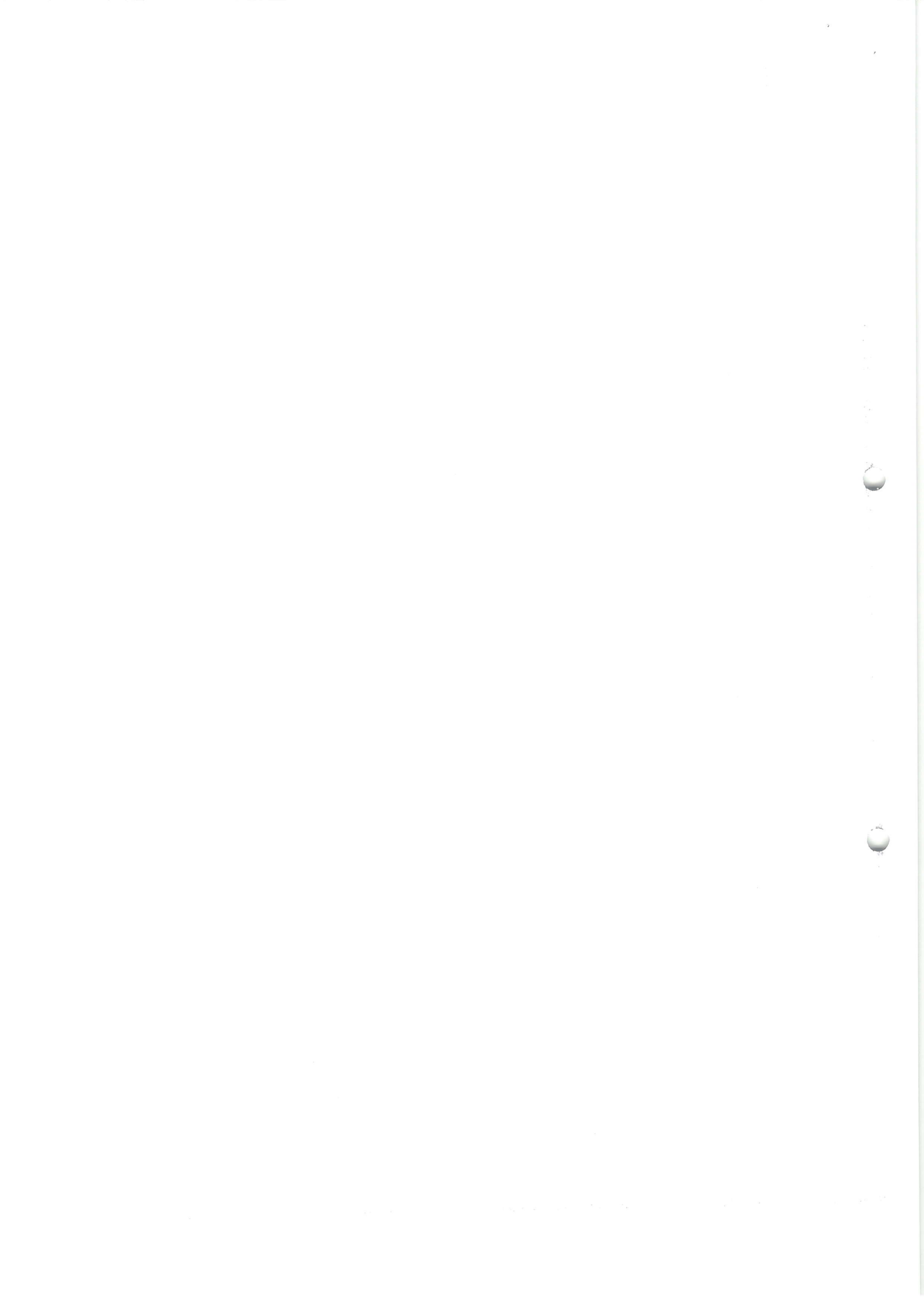
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 3 pessoas: MATHEO CABRERO GONZALEZ, HINDIOMIS ALESSANDRO MORAIS DORO DE CARLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://franciscobeltrao.1dot.com.br/verificacao/F230-0227-0-008-3036C> e informe o código F230-0227-0-008-3036C.









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

122

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá à Sra. **LAURA MATOS BORELLA**, inscrita no CPF/MF sob nº 485.026.658-47, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão feitos pela servidora Zenita Miranda cujo CPF 706.755.389-04, telefone (46) 3520-2180.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor **CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

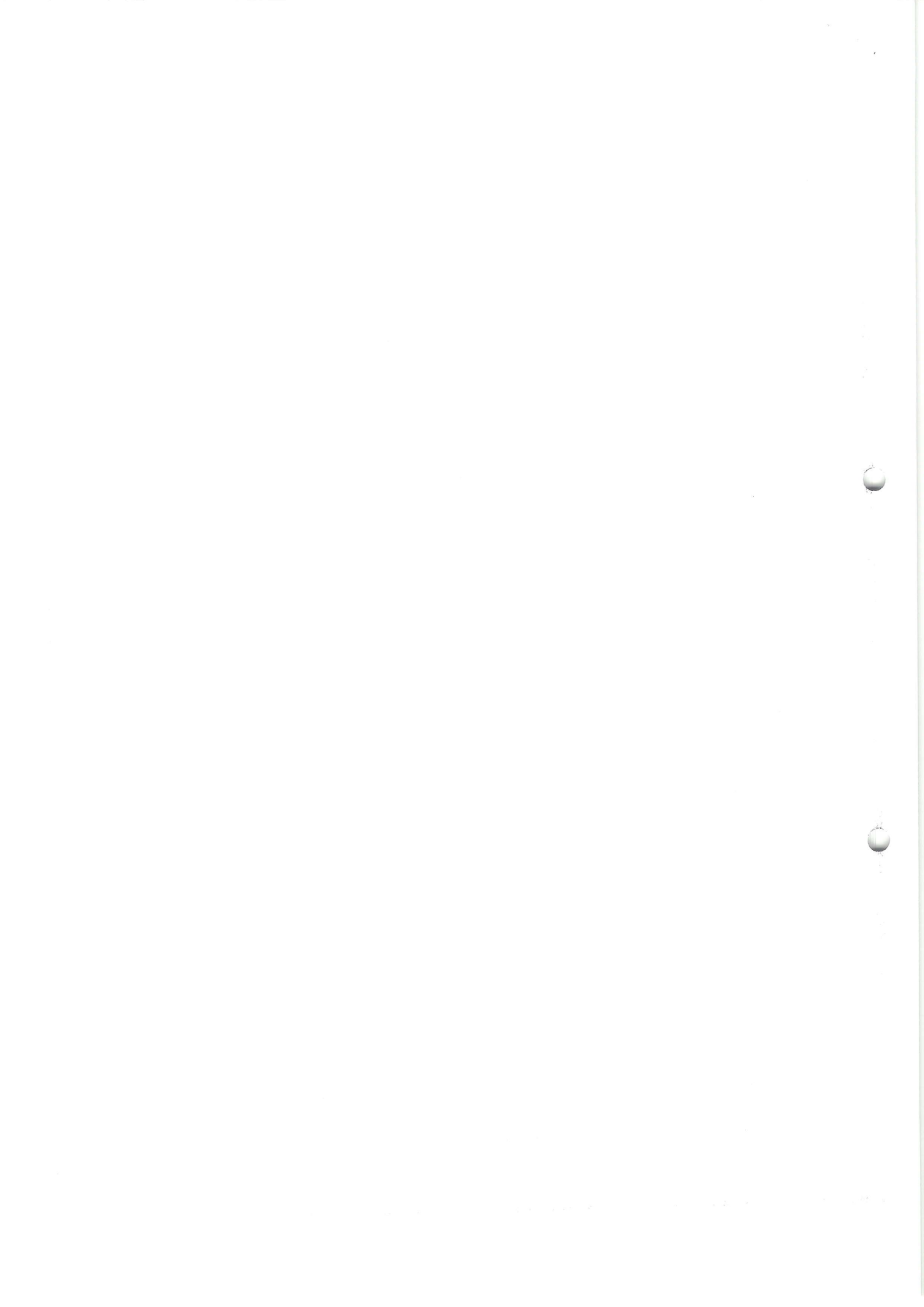
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 1 pessoa: NANTONIO CLOMÉR BENEFRINO JUNIOR FISCAL DE LICITAÇÃO ISIDORO DE CARLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tbcc.com.br/verificacao/F430-0820-0438-0800> e informe o código F430-0820-0438-0800.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

123

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.

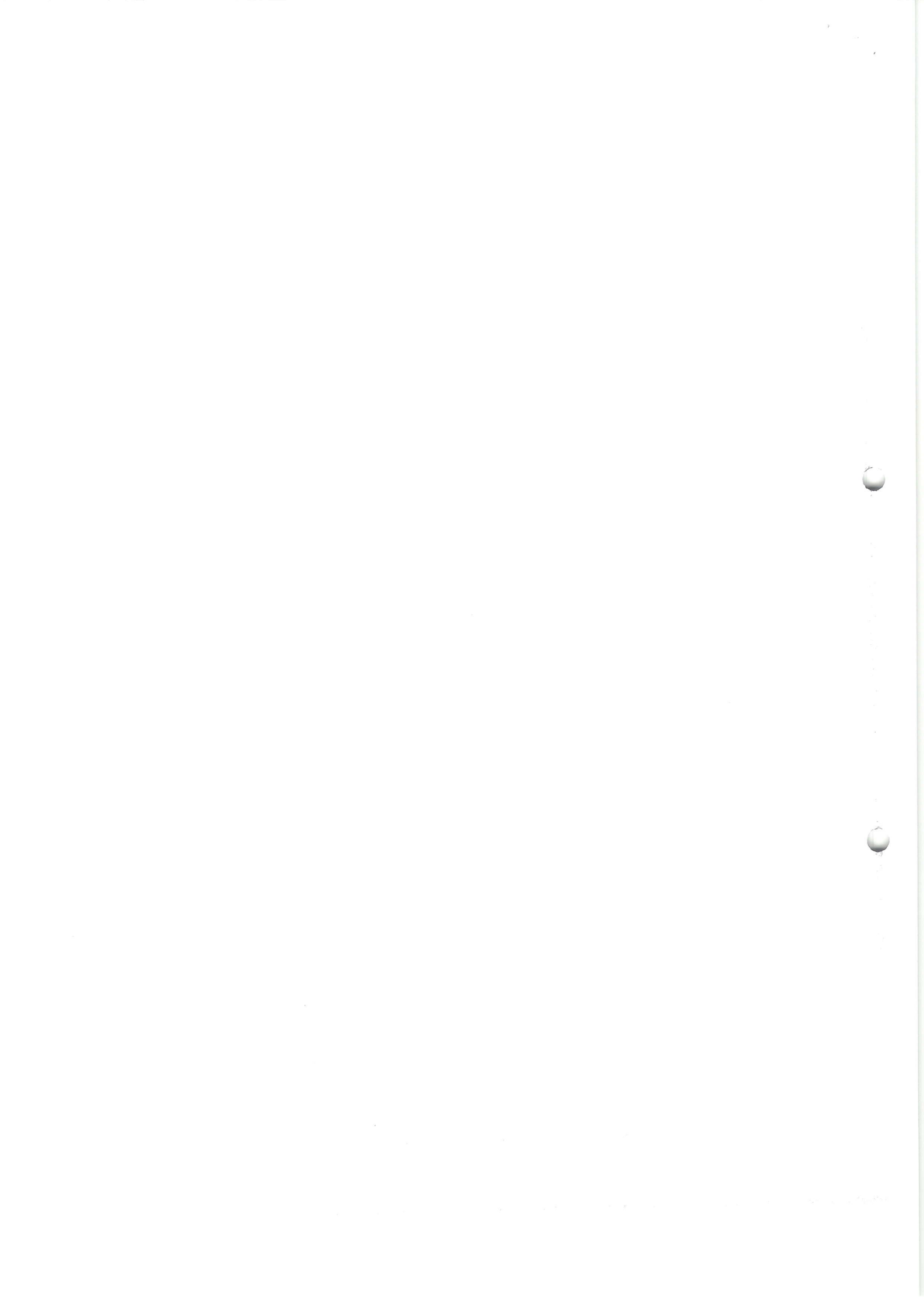
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

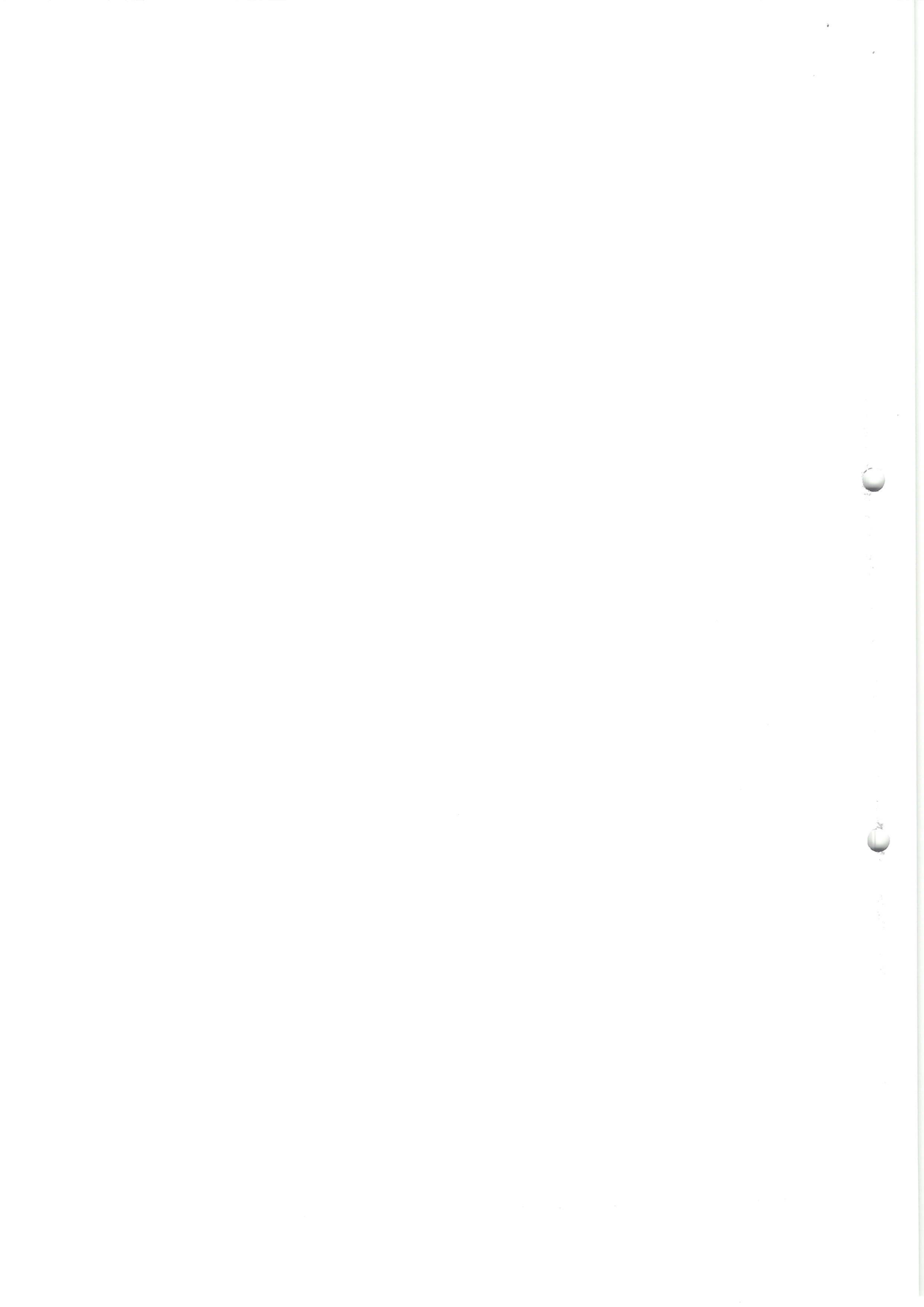
Assinado por 3 pessoas: MATRIZCO C&L, G&BONEII RIFUGIOTOS PSBB, G&BONEII RIFUGIOTOS PSBB em 02/08/2016 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tribo.com.br/verificacao/FAC00922E-B428-90BC-e-infante@contabilp@FAC00922E-B428-90BC>.















## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

125

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

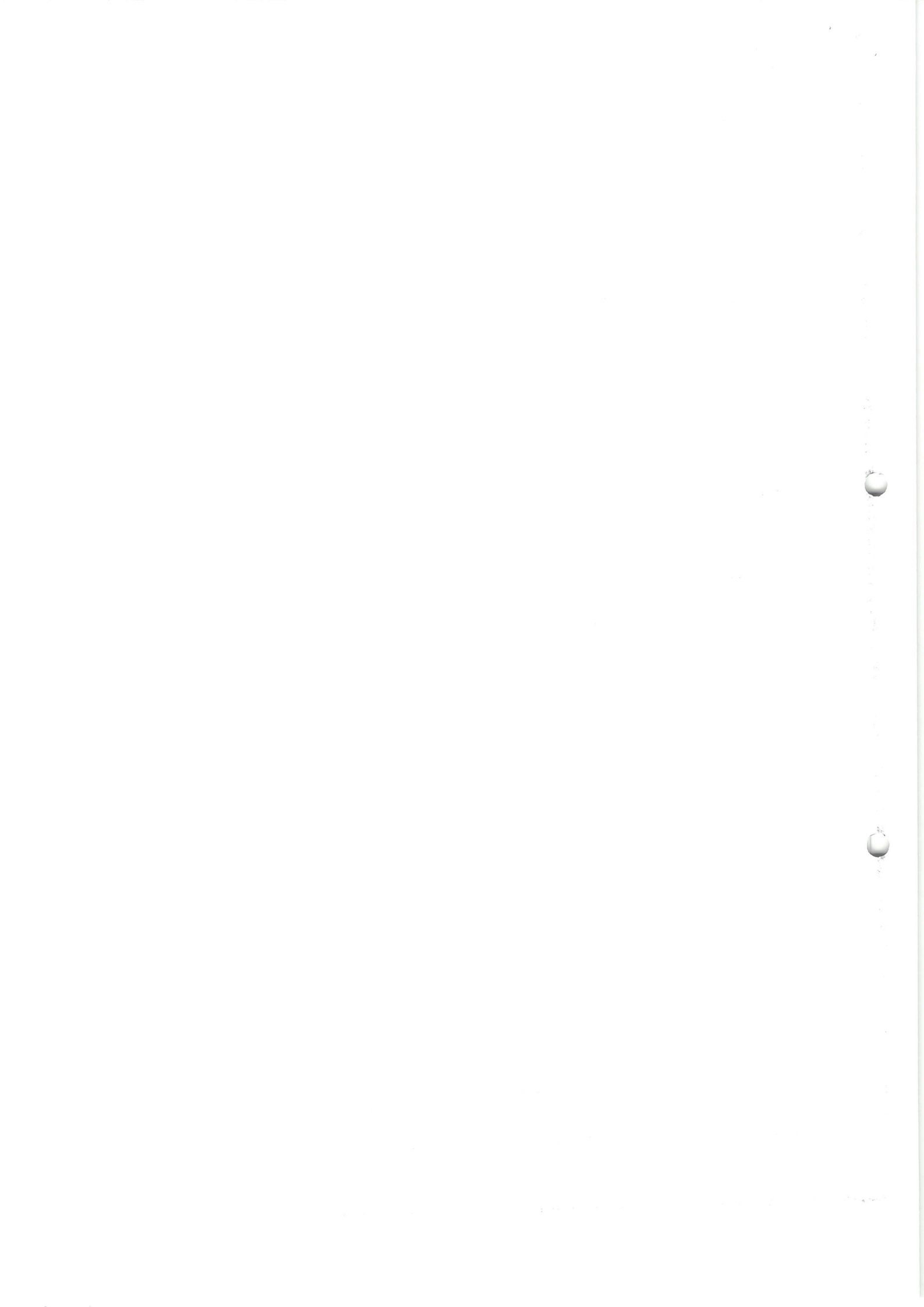
13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, reger-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

126

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 66/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 66/2023.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. LAURA MATOS BORELLA, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL ME EXERCÍCIO

CONTRATANTE

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA

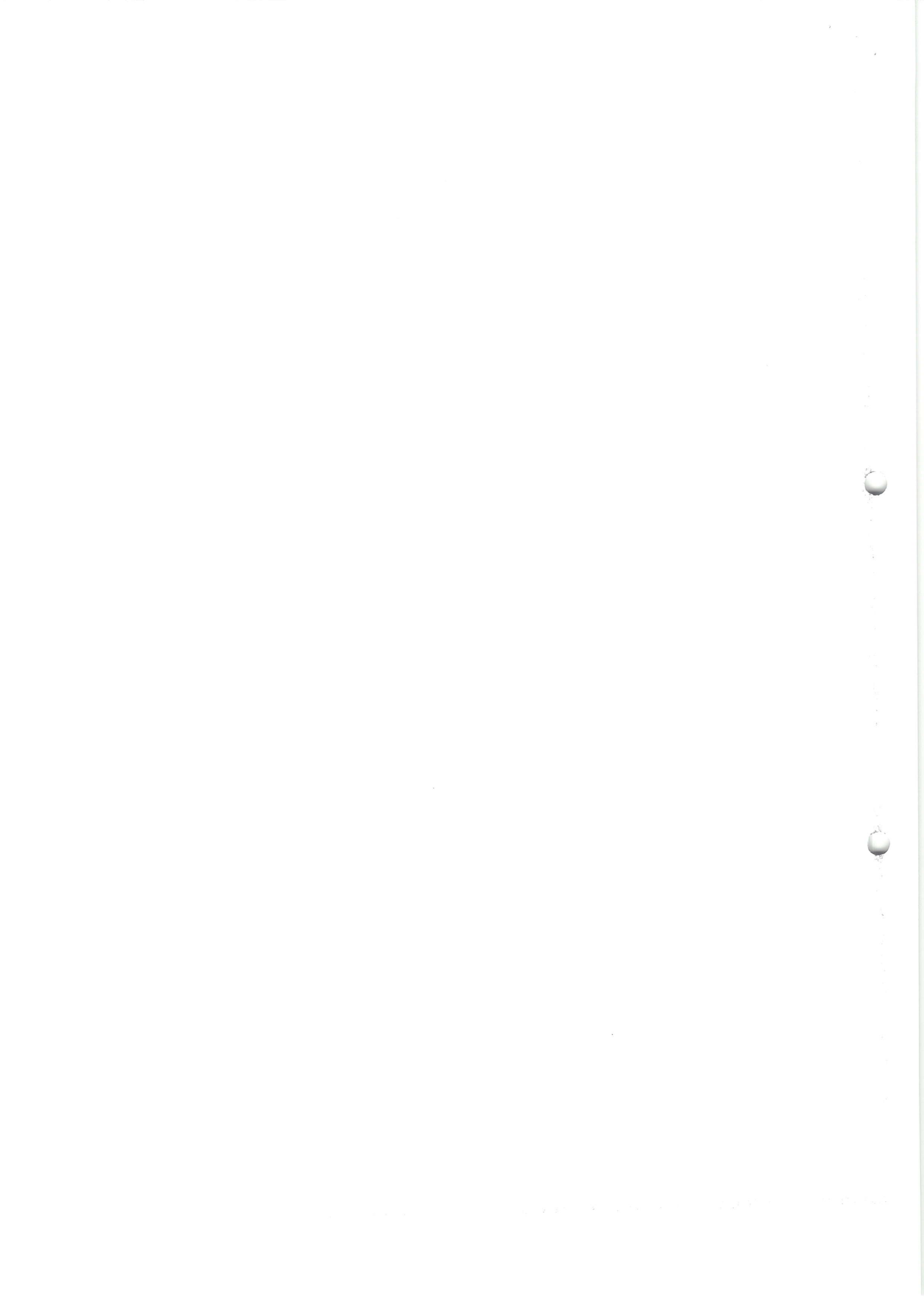
CONTRATADA  
LAURA MATOS BORELLA  
Sócia administradora

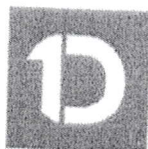
TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F822-C92B-B4E0-31DC

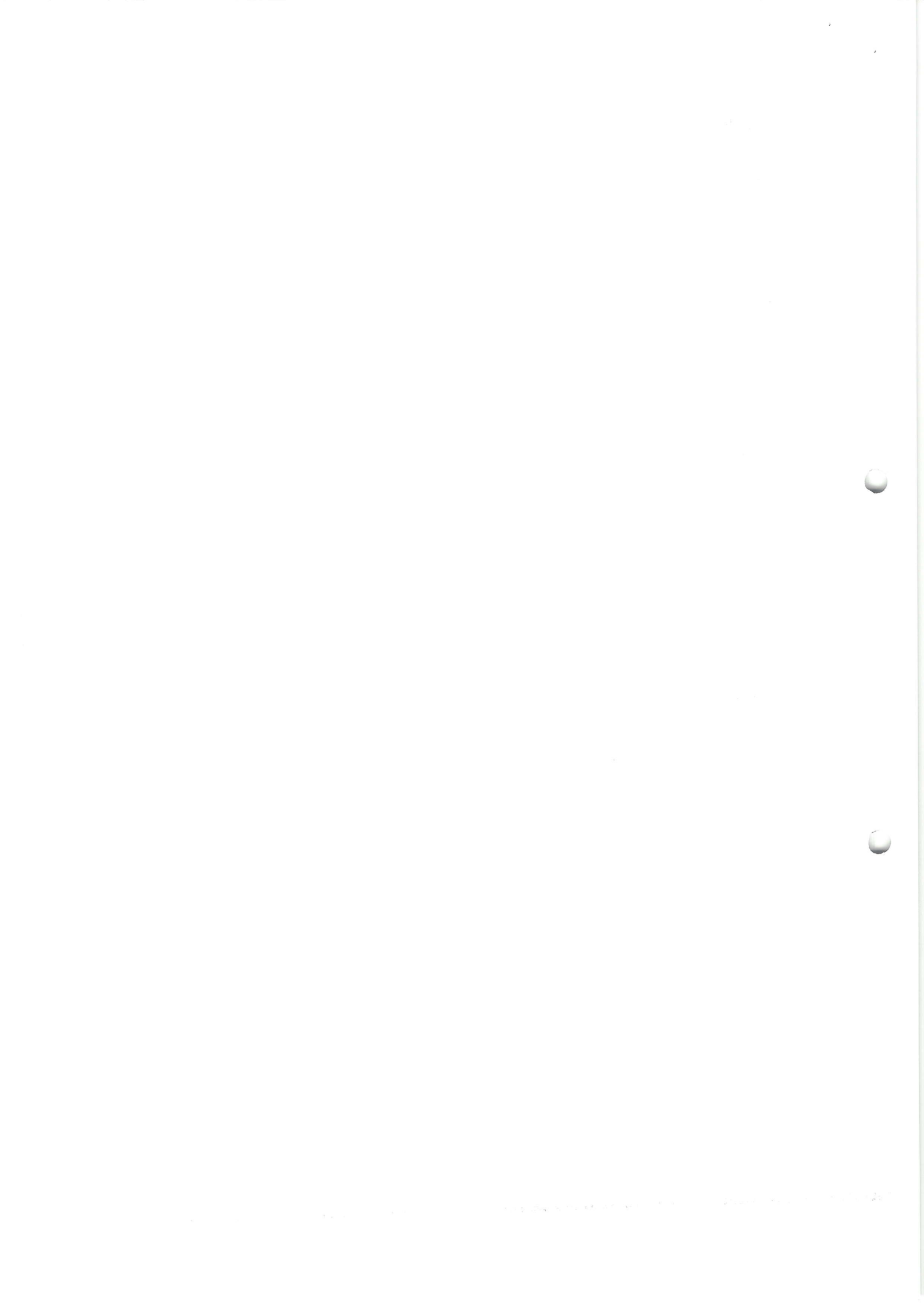
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (CNPJ 09.492.811/0001-21) em  
06/06/2023 18:40:02 (GMT-03:00)  
Papel, Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

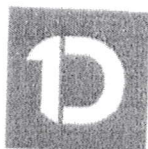
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F822-C92B-B4E0-31DC>









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



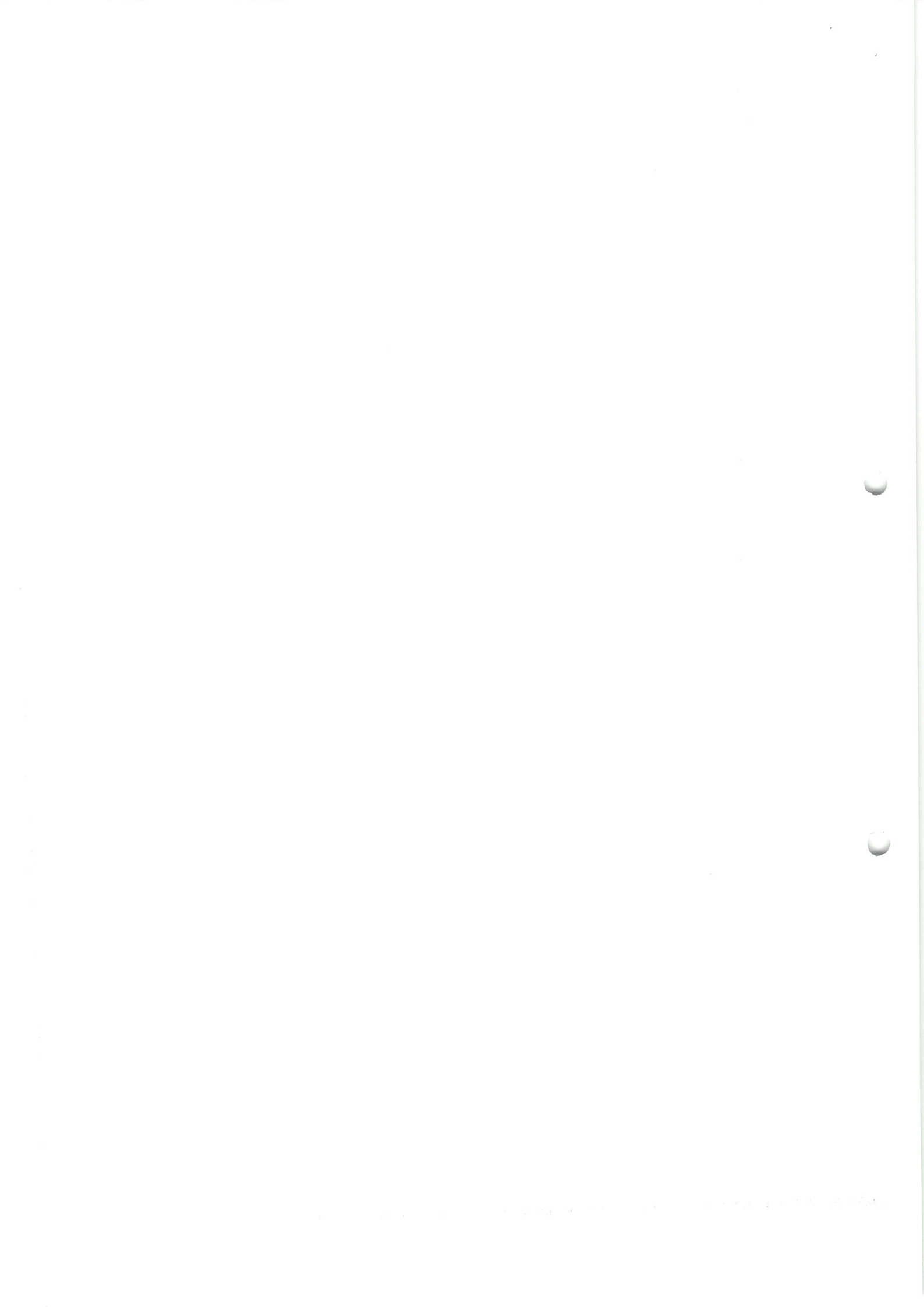
Código para verificação: FAA8-9EA8-1A48-80A4

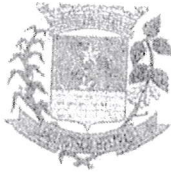
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 07/06/2023 09:02:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 07/06/2023 12:19:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI (CPF 456.XXX.XXX-04) em 07/06/2023 15:42:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FAA8-9EA8-1A48-80A4>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos, decorrente do Pregão eletrônico nº 66/2023 com vigência de 01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 598/2023

EMPRESA DETENTORA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS  
LTDA.

CNPJ Nº 09.492.811/0001-21

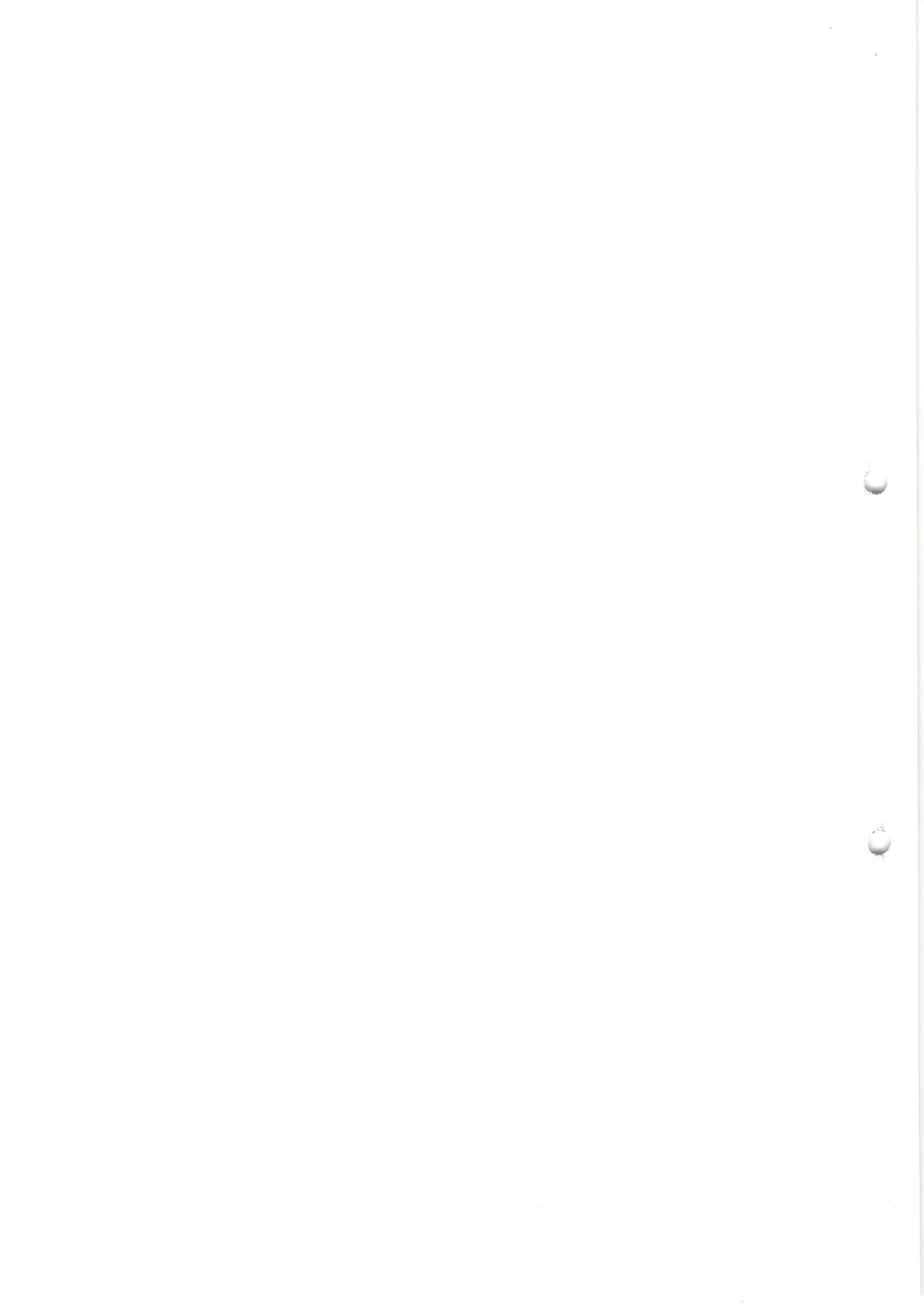
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	87081	Nitrogênio líquido gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura -196° para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	NITROTEC / WHITE MARTINS	L	25.000,00	6,07

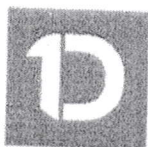
Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



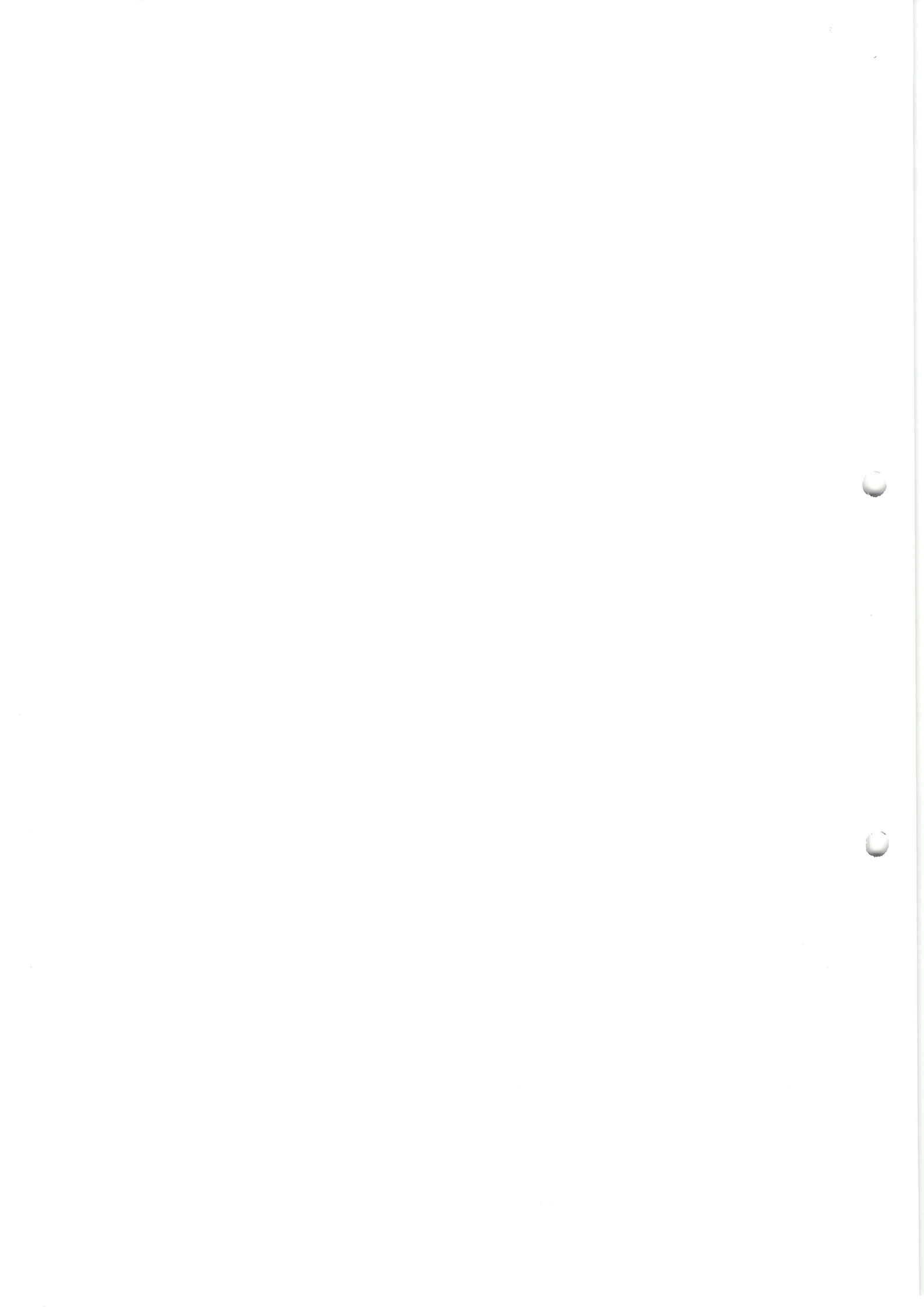
Código para verificação: 3669-3839-869D-DE63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 16:14:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 12/06/2023 08:31:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3669-3839-869D-DE63>





O ENRÓLCO DE TELUDOS QU POSSAM GERAR BISCOS AOS USUÁRIOS.DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCALATURA: 70CMxLARGURA: 150CMxCOMPRIMENTO: 39CMMEDIDAS MÍNIMAS DAS REGRAS: 3 X 2 X 150CM					
---	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**DANIELA RAITZ**  
Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:SEC72878

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos, decorrente do Pregão eletrônico nº 66/2023 com vigência de 01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2024 conforme segue**  
ATA SRP Nº 598/2023  
EMPRESA DETENTORA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.  
CNPJ Nº 09.492.811/0001-21

Item	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	87081	Nitrogênio líquido gas liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura -196° para abastecimento de bovinos oriundos a partir de caminhões tanques licenciados.	NITROTEC WHITE MARTINS	1	25.000,00	407

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:04CF0284

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 8.250/2.023**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

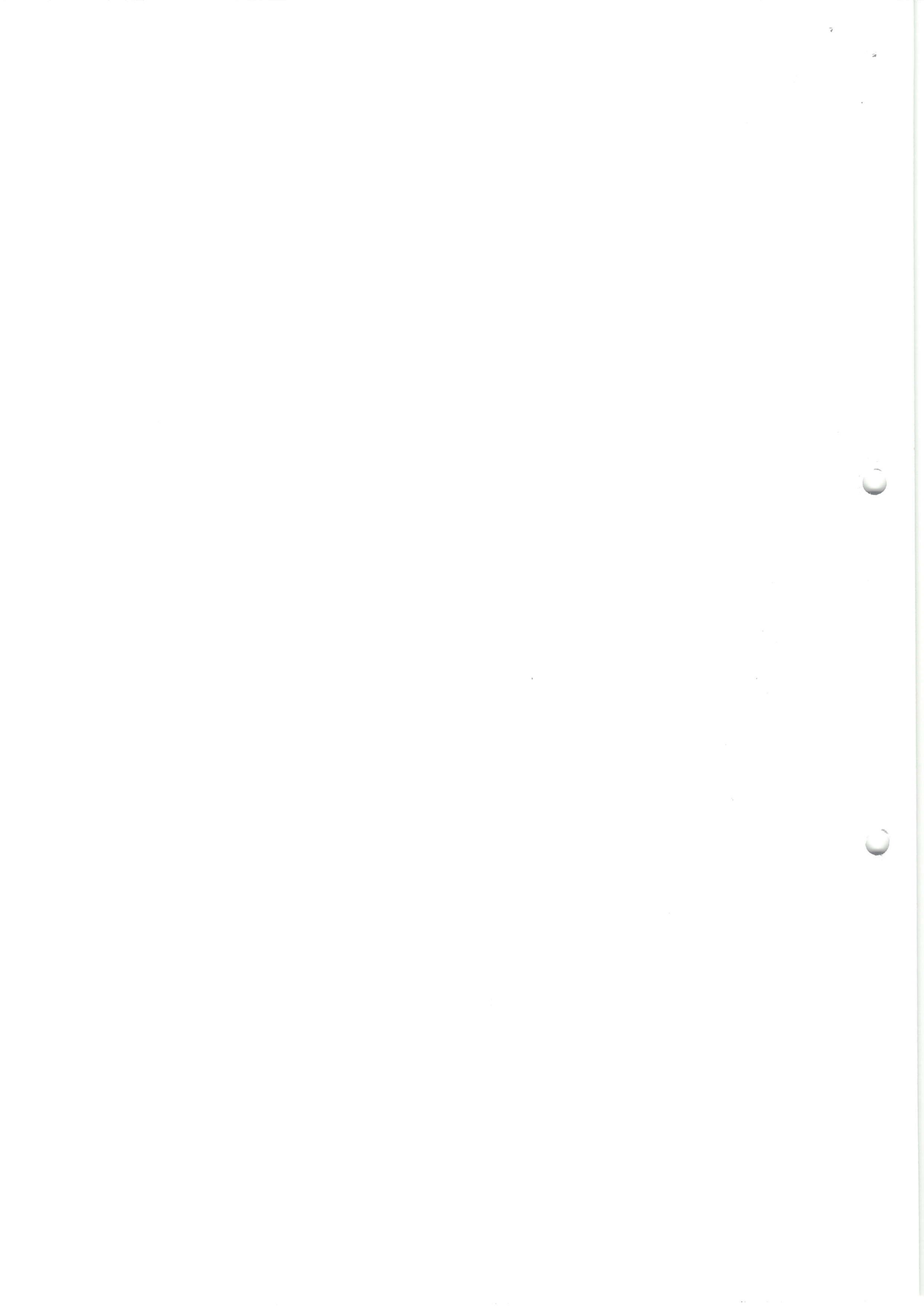
**D E C R E T A:**

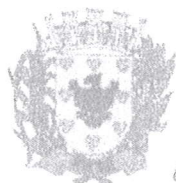
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.546.0.0003.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.546.0.0003.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$50.000,00
	60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT,CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017.3.1.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
Supervill financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	10.000,00
Supervill financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$50.000,00
	50.000,00





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 31/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, com sede à Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, Pinhais, Paraná, CEP 83.321-020 neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, portador da Carteira de Identidade nº 22 237.908-X e CPF nº 167.023.768-25, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO E VALORES

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Und.	R\$ Total
1	7.000	LT	15448 - Nitrogênio Líquido.	Própria/ Messer	4,80	33.600,00
					<b>Total</b>	<b>33.600,00</b>

**Total: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

#### 2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos itens serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

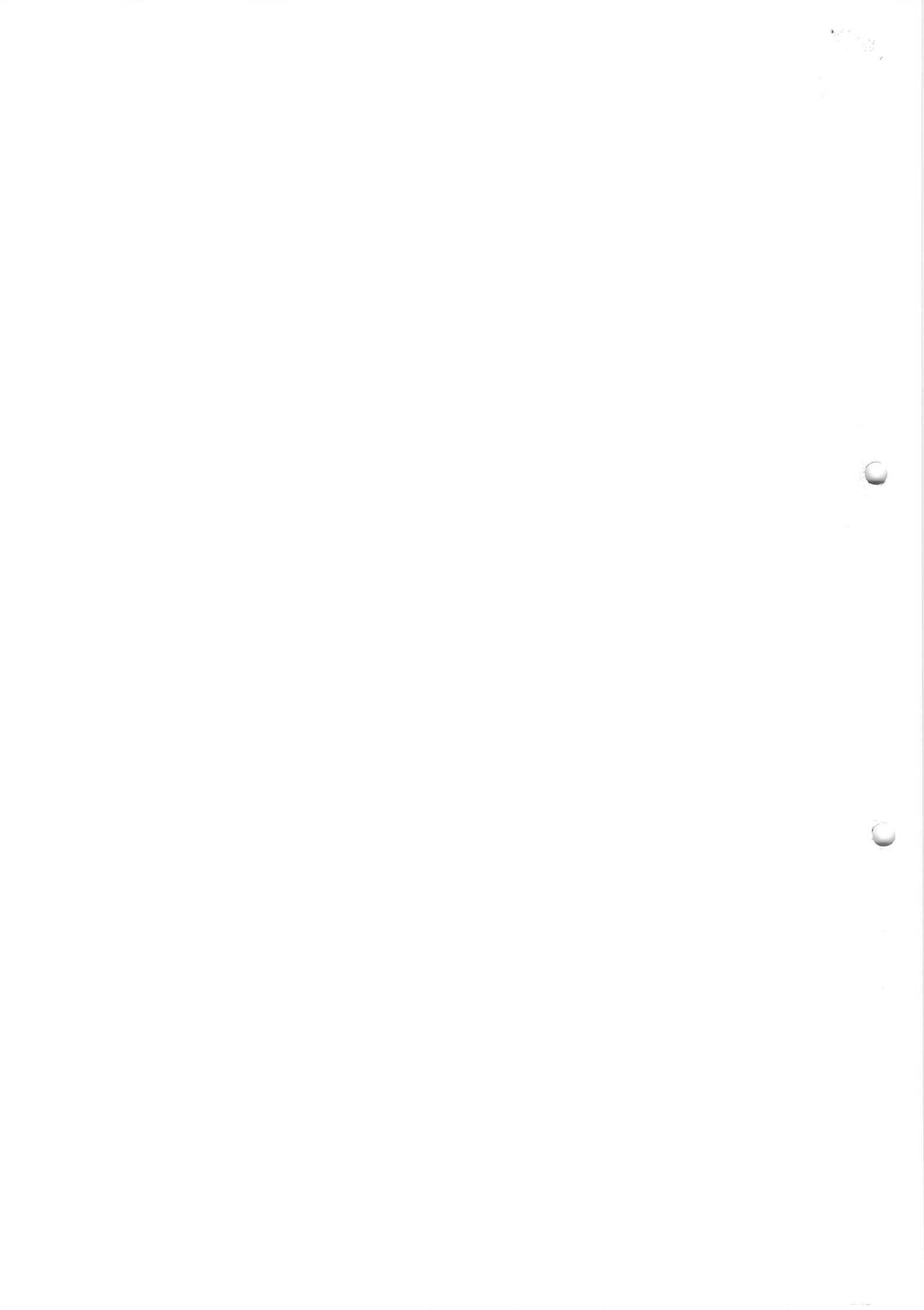
2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122

CEP: 89750-000 - PERITIBA- SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)









Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 4000 - SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento de Agricultura

Ação: 2.20 - Manutenção dos Programas de Incentivos Agrícolas

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC.

### **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável pela Secretaria procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da





despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. O item deverá ser entregue, mensalmente, conforme agendamento com a Secretaria Municipal de Agricultura.

9.2. O item deverá ser entregue, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):  
**Prefeitura Municipal:** Rua Frei Bonifácio, 63 – Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (Quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h e das 13h30 à 17h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento

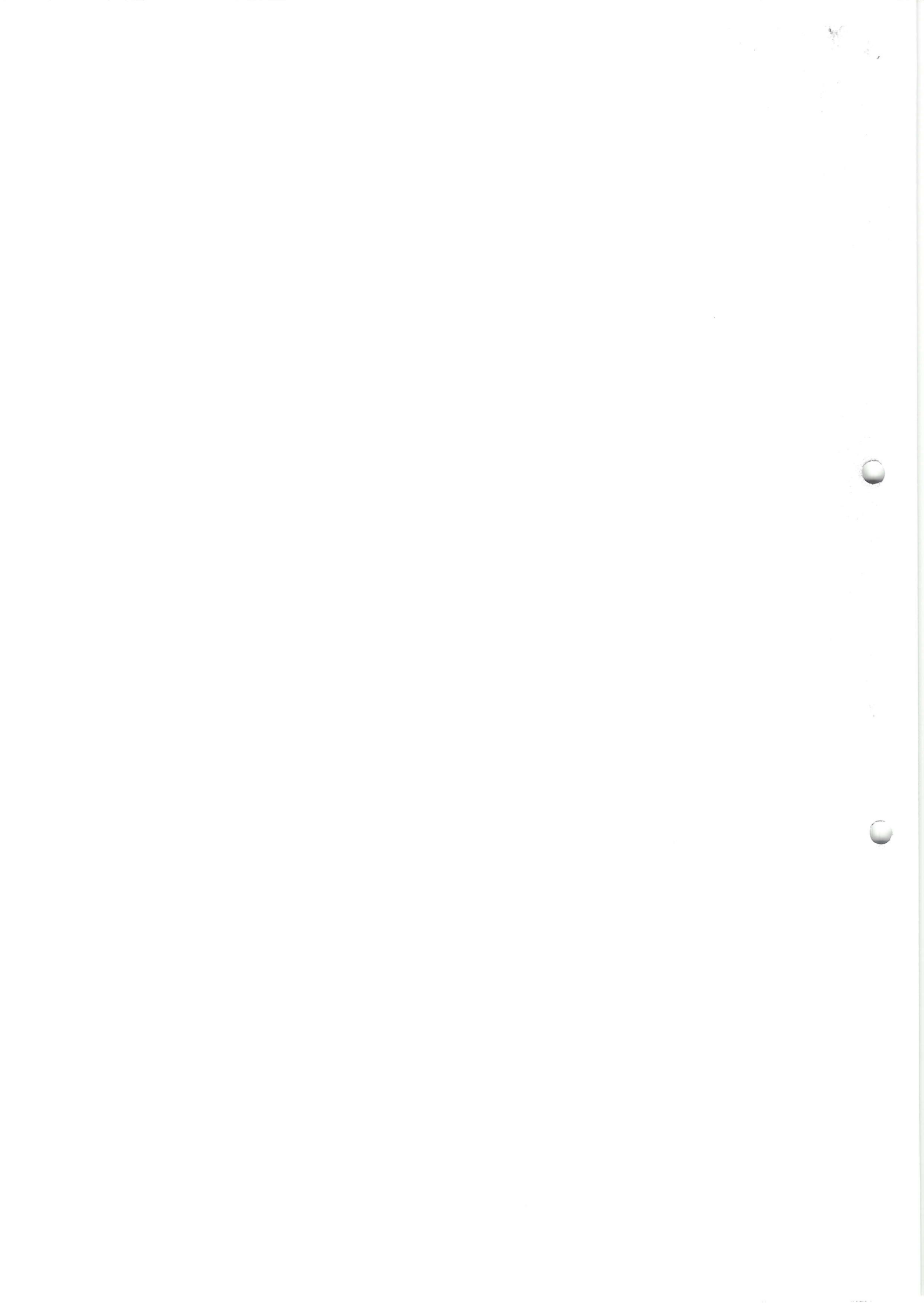
9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:  
**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11. O material recusado será considerado como não entregue.

9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

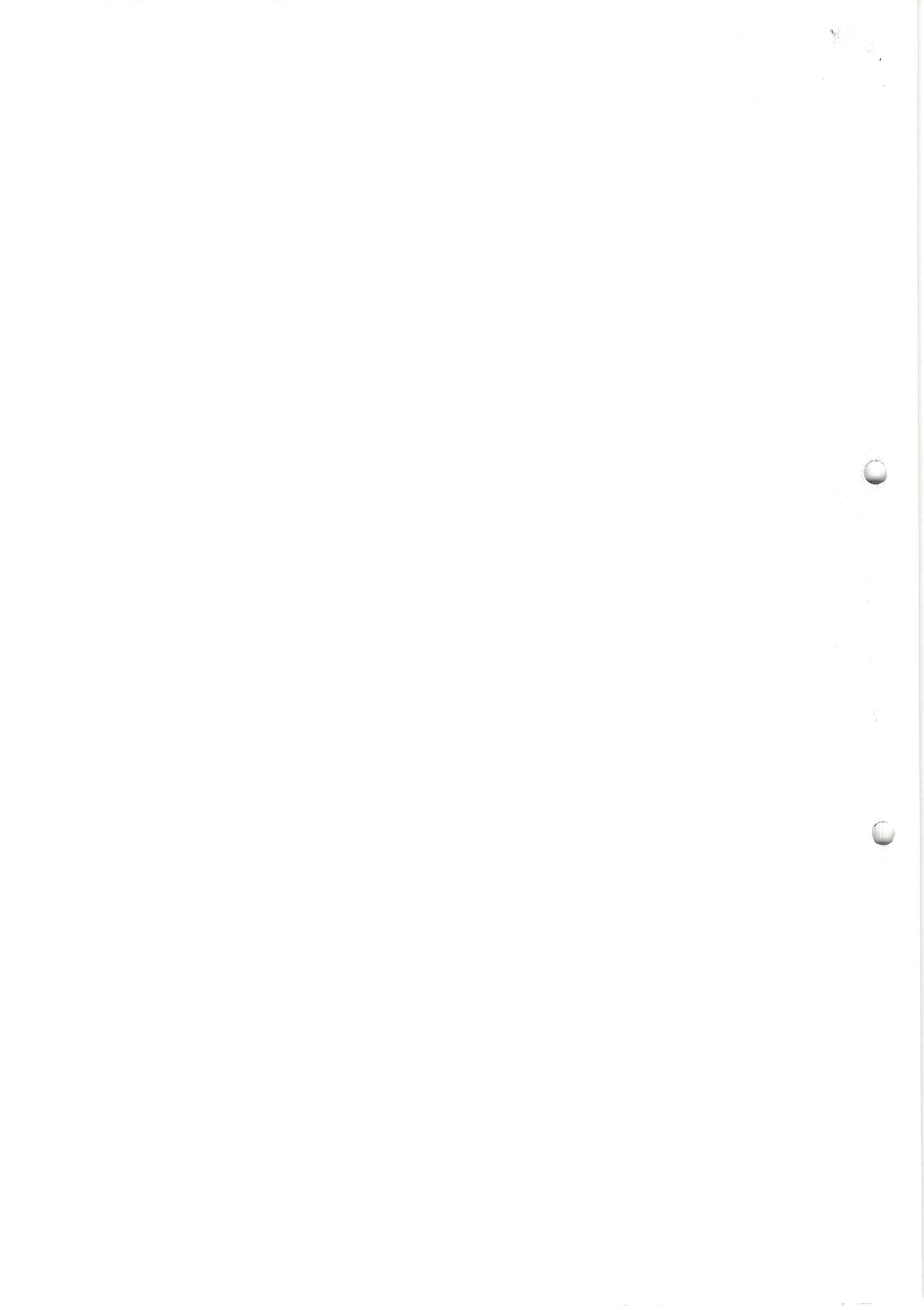
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122

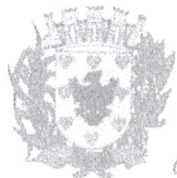
CEP: 89750-000 - PERITIBA - SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)









Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

*Capital Catarinense do KerbFest*

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços:

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - São responsabilidade da contratada:

**I - A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**IV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

**V** - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**VII** - Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

**VIII** - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

13.1. São responsabilidades do Município:

**I** - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** - Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

**IV** - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

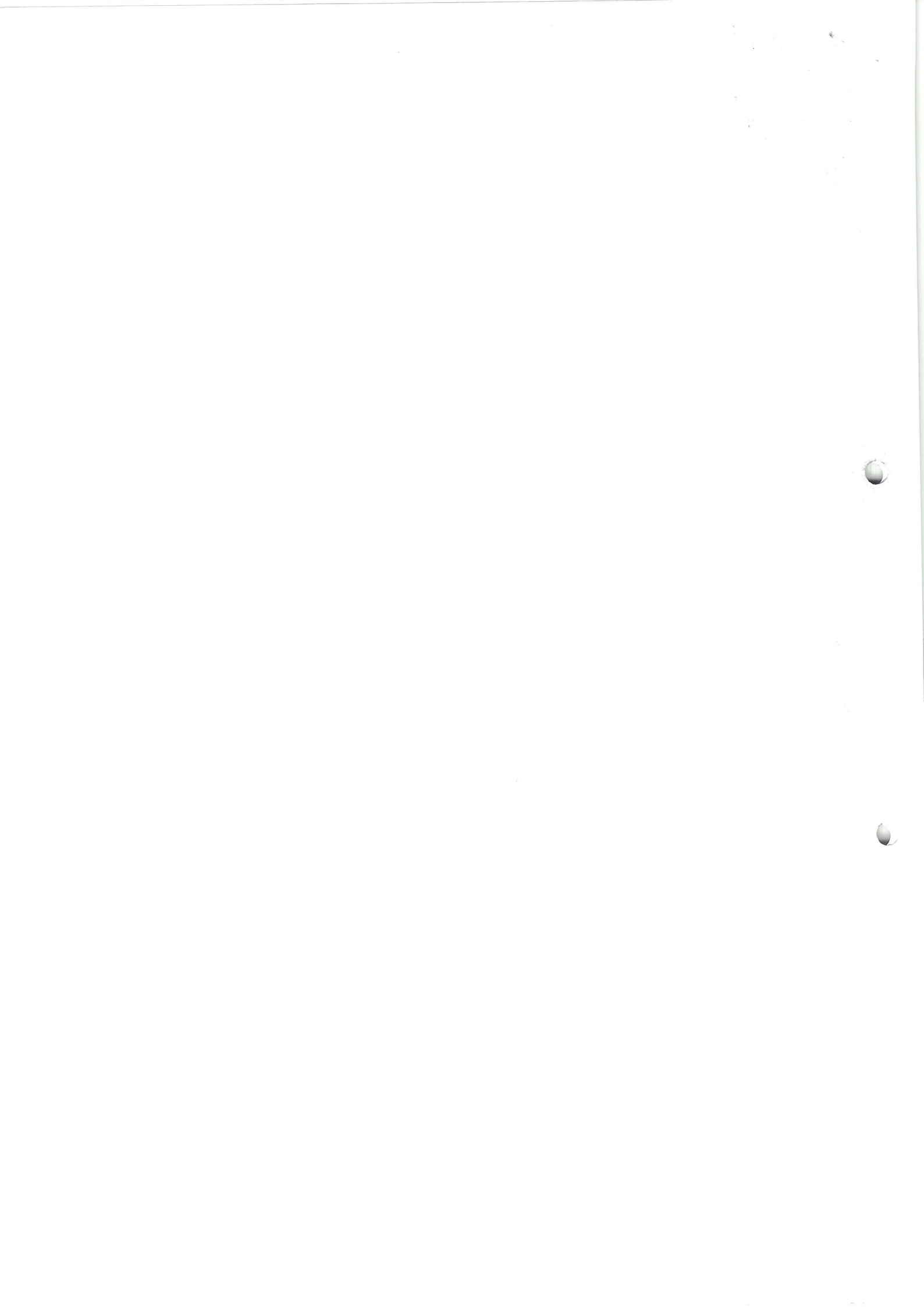
### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**  
Contratada

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

**CRISTIANE TURATTO**  
Fiscal do Contrato

**NESTOR JOSÉ BOLL**  
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 - PERITIBA - SANTA CATARINA  
E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)



